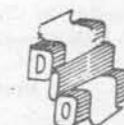




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 1999 – 2ª-FEIRA – Nº 1987 – Circulação: 08.02.99 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

SECRETARIADO

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação (interino)
CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0222 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, § 3º, da Constituição Federal; art. 119, inciso VI, da Constituição do Estado do Amapá; art. 9º, caput, e § 4º, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93; art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 009, de 28.12.94, e

Considerando os termos do Ofício nº 029/99-GAB/PGJ, que encaminha a lista triplice com o resultado das eleições realizadas pelo Ministério Público do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá a Doutora Raimunda Clara Banha Picanço, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0223 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Cláudio Pinho Santana do cargo de Secretário de Estado da Administração.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0224 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Gomes de Souza para exercer o cargo de Secretário de Estado da Administração.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0225 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Getúlio do Espírito Santo Mota do cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0226 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Cláudio Pinho Santana para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0227 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Ely da Silva Almeida do cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0228 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Dinete Regina Pantoja para exercer o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0229 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Roseane do Socorro Andrade de Paula do cargo em comissão de Chefe da Coordenação de Desenvolvimento Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0230 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Clécio Luiz Vilhena Vieira do cargo de Secretário de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0231 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Roseane do Socorro Andrade de Paula para exercer o cargo de Secretário de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0232 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Claudenira, Teixeira Monteiro do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0233 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Maria da Conceição Barbosa Gonçalves do cargo em comissão de Diretor da E.E. Barão do Rio Branco, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0234 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Amaury Suzart Farias da Silva do cargo em comissão de Assessor Jurídico e de Auditoria Interna, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0235 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Vera Lúcia Pinheiro da Costa do cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0236 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Andréa da Silva Lopes do cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0237 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar José Wellington Ferreira do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Ensino, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0238 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....RS 0,35
* Modelo II.....RS 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....RS 0,76
Exemplar Atrasado.....RS 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....RS 2,96
Centímetro para compor.....RS 4,15
Página exclusiva.....RS 354,95
Proclama de Casamento.....RS 32,49

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Exonerar Antonio Maria Ferreira Mendes do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0239 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Adalberto Carvalho Ribeiro do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos para o Magistério, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0240 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Claudiomar Rosa da Silva do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência ao Educando, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0241 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Maria da Conceição Barbosa Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0242 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Maria de Lourdes Santos da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico e de Auditoria Interna, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0243 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Eunice Bezerra de Paulo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0244 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Lúcia Aparecida Furlan, Diretora do Centro de Informática Educativa, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0245 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Antonio Carlos Ferreira Tostes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Administração e Finanças, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0246 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Maria Regina Smith Neves, Chefe da Divisão de Inspeção e Organização Escolar, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Ensino, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0247 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Rosângela Nair Torrinha Campelo, Chefe da Unidade de Pessoal, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos para o Magistério, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 0248 DE 08 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Divanilde da Costa Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência ao Educando, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 014/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 003/99-DAA,

RESOLVE:

Designar RITA ANDRADE MACIEL, Agente Administrativo, Classe C, Padrão III, lotada neste Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de Secretário Administrativo/DAA, Código CDI-1, durante a ausência de sua Titular, MARIA DALVA FACUNDES DA SILVA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 08.02 a 09.03.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1.999.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES

= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

PORTARIA Nº 016 /99-GABI

O Chefe do Gabinete Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso VII, do Decreto nº 5246, de 31.10.97 e art. 3º, do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e tendo em vista o conteúdo do Ofício nº 006/99-EAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARILIA COSTA LIMA CAVALCANTE, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/Escreitório do Amapá em Belém, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas imediatas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração do Escritório do Amapá em Belém.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE) Programa de Trabalho nº 03070212.028, nos Elementos de Despesa, 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá, 08 de fevereiro de 1999

SÉRGIO ANDRÉA

Chefe do Gabinete Civil

Polícia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

01- CONVITE nº 020/98 - CPL/PMAP.
Data: 03.04.98 08:30h
REVOGADA.

02- CONVITE nº 028/98 - CPL/PMAP
Data: 02.10.98 08:00h
OBJETO: Aquisição de Fardamento.
Firmas Vencedoras: Rouparia Confecções Com e Representação LTDA - ITEM 01, Metal Couro Com. LTDA - ME - ITEM 03.
VALOR: R\$ 26.971,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais).

03- CONVITE nº 032/98 - CPL/PMAP
Data: 27.04.98 09:30h
OBJETO: Aquisição de Frango, Peixe e Carne.
Firmas Vencedoras: A.M. Almeida Importadora - ME - ITEM 02.
VALOR: R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais).

04- CONVITE nº 046/98 - CPL/PMAP
Data: 07.10.98 09:30h
OBJETO: Aquisição de Pneus.
Firma Vencedora: C. Garcia Mota Com. e Serviços.
CANCELADA.

05- CONVITE nº 068/98 - CPL/PMAP.
Data: 20.08.98 10:00h
OBJETO: Aquisição de Carne bovina.
Firma Vencedora: J.U.A. Lobato.
VALOR: R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).

06- CONVITE nº 080/98 - CPL/PMAP.
Data: 16.11.98 09:30h
OBJETO: Aquisição de Carne bovina.
Firma vencedora: J.V. Lobato - Com. Lobrito.
VALOR: R\$ 17.595,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

07- CONVITE nº 081/98 - CPL/PMAP.
Data: 13.11.98 10:30h
OBJETO: Aquisição de Peixe
Firma vencedora: A.M Almeida Importadora -ME.
VALOR R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

08- CONVITE nº 082/98 - CPL/PMAP.
Data: 16.11.98 10:30h
OBJETO: Aquisição de Frango.
Firma vencedora: Comercial Lobrito.
VALOR: R\$ 15.198,00 (quinze mil cento e noventa e oito reais).

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1999.

LUIZ EDUARDO CAETANO CAMILOTTI - MAJ PM
Presidente da CPL/PMAP.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 030/99-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0295, de 18 de dezembro de 1991, Decreto nº 1497, de 18/10/92, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 03/02/94 que regulamentou o § 1º do artigo 37, da Lei nº 0056, de 03/05/93,

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Nutricionista, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Médico Veterinário, Agente de Saúde Pública, Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Auxiliar de Laboratório, Agente de Vigilância, Motorista de Veículos Terrestre, Grupo Administrativo, Subgrupo Nível Superior, Médio e Básico, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, correspondentes aos períodos subsequentes.

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	ARITON DE OLIVEIRA PACHECO	26.05.98 - 26.05.98	64
2	ANTONIO MARTINO MIRANDA DE SOUZA	30.05.98 - 30.05.98	88
3	EDUARDO EY FOSTER	30.05.98 - 30.05.98	82
4	FLAVIA MAUSANO RIBEIRO	01.05.98 - 01.05.98	88
5	VERA LÚCIA ALLENATO COELHO	17.05.98 - 17.05.98	100

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	ANA CELIA NASCIMENTO SANT'ANNA	14.05.98 - 14.05.98	84
2	ERICO PEREIRA DA COSTA	28.05.98 - 28.05.98	100
3	REILLY CHRISTINA GOMES DE ARAÚJO	17.05.98 - 17.05.98	88
4	LINDALVA NAZARE GALVA PALHEIRA	28.05.98 - 28.05.98	68
5	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	28.05.98 - 28.05.98	92
6	MARINETE DE FREITAS CAMILO	14.05.98 - 14.05.98	100
7	MARIA BORGES GOMES BATISTA	04.05.98 - 04.05.98	100
8	RAIMUNDA LUCILEIA DOS SANTOS FRAYCO	14.05.98 - 14.05.98	60
9	RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	28.05.98 - 28.05.98	100
10	RODIA RIZZO BUTTI	17.05.98 - 17.05.98	100
11	VALERIA NAYLA DE ALENCAR MELO	14.05.98 - 14.05.98	100
12	ZENEIDE NASCIMENTO BATISTA	14.05.98 - 14.05.98	82

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	MARCIA DE CASSIA GONÇALVES FONSECA	28.05.98 - 28.05.98	96
2	SHELIA CRISTINA MIA BEZERRA	28.05.98 - 28.05.98	100

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	MAROLIA SOARES LUCENA DE MEDEIROS	30.05.98 - 30.05.98	100

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	SEVERA ROMANA LEÃO JANAUJ	30.05.98 - 30.05.98	100

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	ALESSANDRA MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS	30.05.98 - 30.05.98	98

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	GEDELVAN COSTA DO NASCIMENTO	30.05.98 - 30.05.98	100

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	HIDELGARDO MANOEL THAMATURO PERES DE MIRANDA	28.05.98 - 28.05.98	100
2	IVAN RAMOS DO NASCIMENTO	09.05.98 - 09.05.98	100

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	ALDINO LEITE RAMOS	20.05.98 - 20.05.98	74
2	JACQUELINE MARTINS BARATA	27.05.98 - 27.05.98	92
3	LAELSON CARDOSO LAMERA	04.07.98 - 04.07.98	78

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	JACY DAS GRAÇAS PELAES DA LUZ	05.05.98 - 05.05.98	88
2	MARLENE AUXILIADORA SOUZA CAMPOS	08.05.98 - 08.05.98	84

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	DEUSA CLEIDE QUINTEL DOS SANTOS	07.10.94 - 07.10.98	94
2	ELZA SILVA DOS SANTOS	10.05.98 - 10.05.98	98
3	JOSE MARIA MONTEIRO DE SOUZA	24.05.98 - 24.05.98	95
4	KÁTIA CRISTINA CAMPOS PADILHA	10.05.98 - 10.05.98	92
5	MARIA ALICE ALMEIDA RIBEIRO	10.05.98 - 10.05.98	94
6	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SILVA	10.05.98 - 10.05.98	92
7	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CONCEIÇÃO	07.10.94 - 07.10.98	90
8	RENILDA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA	20.05.98 - 20.05.98	88

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	15.05.98 - 15.05.98	88
2	ANTONIO PEREIRA SOARES	22.05.98 - 22.05.98	85
3	CASSIUS MARCELLUS DA COSTA BOGEE	07.10.94 - 07.10.98	88
4	DAISY BRAZÃO BRAGA	30.05.98 - 30.05.98	100
5	EDNA GOMES DE MORAES	17.05.98 - 17.05.98	100
6	IVETE GOMES PEREIRA	24.05.98 - 24.05.98	97
7	JOELIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	01.05.98 - 01.05.98	98
8	MARIA DELUZIANA PAVIA DE SOUZA	07.10.94 - 07.10.98	100
9	MARIA SEBASTIANA BARBOSA AMÉRICO	15.05.98 - 15.05.98	98
10	ROSANIELA ALVES DOS REIS	28.05.98 - 28.05.98	100
11	SANDRA DO SOCORRO PEDRADO BERRA	24.05.98 - 24.05.98	98
12	SANDRA RAQUEL DA SILVA	24.05.98 - 24.05.98	98
13	SILVIO FERREZ PERES	15.05.98 - 15.05.98	88
14	VANDA DOS REIS FERREIRA	28.05.98 - 28.05.98	100
15	WALDO DOS SANTOS FILGUEIRAS	24.05.98 - 24.05.98	85
16	JOSE ANTONIO BARROS DE SOUZA	17.05.98 - 17.05.98	84
17	SOCORRO DA SILVA LOPES	04.07.94 - 04.07.98	100

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	CARLOS ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	17.05.98 - 17.05.98	98
2	MARIA DE NAZARE FARENTE DE OLIVEIRA	05.05.98 - 05.05.98	90

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	MARCELO SOARES DA SILVA	17.05.98 - 17.05.98	87
2	RAIMUNDO COSTA DA SILVA	05.05.98 - 05.05.98	88

Nº	NOMES	PERÍODO	PONTOS
1	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	21.05.98 - 21.05.98	81

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1999
 Claudio Pinho Santana
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 035/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 15/10/92 e 0149, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Protocolo Geral nº 0370/1998-SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 01909-SEAD, de 19/01/99, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, do dia 25 do mesmo mês e ano, que removeu o servidor MARLUCCI DAS GOMES, da SEAD para a ADAP.

Macapá-AP, em 01 de fevereiro de 1999

Claudio Pinho Santana
 Secretário de Estado da Administração

Agricultura

PORTARIA Nº 0012/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) nº 0636 de 12 de Março de 1998, e atendendo ao Memorando nº 008/99-DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor BIA - NOR PRAXEDES DE SOUZA, Motorista Oficial, CI nº 052.226-AP, que viajou de Macapá, sede de suas atividades até a comunidade do Município de Macapá localizada a 120 Km, no período de 11 a 13.01.99, com objetivo de fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na feira do produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
 Macapá/AP, 18 de Janeiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0013/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art. 36 Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memorando de nº 0008/99-DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL RAMOS DA SILVA, Mecânico, CI nº 206.768-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, no período de 25 a 27.01.99, com objetivo de proceder conserto no Caminhão de Placa OF-2320, que encontra-se com defeitos mecânicos, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
 Macapá/AP, 18 de Janeiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0014/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36 Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) nº 0636 de 12 de Março de 1998, e atendendo ao Memorando nº 0008/99-DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JORGE SILVA, Motorista Oficial, CI nº 033.868 AP, que viajou de Macapá, a sede de suas atividades até a comunidade de Município de Macapá localizada a 120 Km, no período de 11 a 15.01.99, com objetivo de fazer o Escoamento da produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
 Macapá/AP, 18 de Janeiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0015/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) nº 0636 de 12 de Março de 1998, e atendendo ao Memorando nº 0008/99-DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO CABRAL QUARESMA, ajudante, CI nº 36.361-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até a comunidade do Município de Macapá localizada a 70 Km, e ao Município de Laranjal do Jari, no período de 18 a 20.01.99, com objetivo de ajudar no Embarque e Desembarque de produtos agrícolas para comercialização na Feira do produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
 Macapá/AP, 18 de Janeiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0016/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36 Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) nº 0159 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 0636 de 12 de Março de 1998, e atendendo ao Memorando nº 008/99-DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar os servidores RAIMUNDO AUGUSTO DAMACIO, Motorista Oficial CI nº 414-055-AP, ESMERALDO DA SILVA TRINDADE, Motorista Oficial CI nº 022.237-AP, REINALDO DA SILVA SANTOS, Motorista Oficial, CI nº 34.092-AP, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até as comunidades do Município de Macapá localizadas a 70 Km, 120 Km e os Municípios de Laranjal do Jari, Pracuaba e Ferreira Gomes, no período de 18 a 22.01.99, com objetivo de fazer o escoamento da produção agrícola para Comercialização na Feira do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
 Macapá/AP, 18 de Janeiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0017/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, SEAF, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) nº 0636 de 12 de Março de 1998 e atendendo ao Memorando nº 008/99-DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar os servidores SOTERO DA SILVA BARROS, Motorista Oficial, CI nº 19.201-AP, JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, Motorista Oficial CI nº 65.421-AP, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até as Comunidades do Município de Macapá Localizadas a 60 Km, 80 Km e ao Município de Serra do Navio, no período de 25 a 29.01.99, com objetivo de fazer o escoamento da produção agrícola para a comercialização na feira do produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
 Macapá/AP, 18 de Janeiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0018/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36 Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 0636 de 12 de Março de 1998, e atendendo ao Memorando de nº 008/99-DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO NONATO DA SILVA CHAGAS, CI nº 022.698-AP, Motorista Oficial, RAIMUNDO PANTA LEÃO DA SILVA, Motorista Oficial CI nº 256.618-AP, JOSÉ NASCIMENTO PISCANÇO, Motorista Oficial, CI nº 001.907-AP, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades até as comunidades do Município de Macapá localizadas a 100 Km, 120 Km, no período de 11 a 15.01.99, com objetivo de fazer o Escoamento da Produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural, devendo as diárias correrem à conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
 Macapá/AP, 18 de Janeiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0030/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36 Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 0636 de 12 de Março de 1998, e atendendo ao Memorando de nº 015/99-DF/COAF/SEAF.

Designar o servidor DAMIÃO EXPEDITO DO NASCIMENTO RAMOS, Artífice de Gráfica CI nº 49.780-AP, para viajar de Macapá, a sede de suas atividades até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI, no período de 02 a 03.02.99, objetivo de fazer a Fiscalização no Embarque e Desembarque de Produtos Agrícolas para comercialização na Feira do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
 Macapá/AP, 27 de Janeiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 031/99-DF/COAF/SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF aprovado pelo Decreto nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. nº 015/99 DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar o Servidor ELSON BEZERRA SILVA, Agente de Portaria, C.I. nº 085.163-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até o Município de LARANJAL DO JARI, no período de 02 a 03.02.99, com objetivo de fazer a Fiscalização no Embarque e Desembarque de Produtos Agrícolas para comercialização na Feira do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta dos Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0033/99-GAB-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF., aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636, de 12 de março de 1998 e atendendo ao Memorando nº 005/99-DDR-SEAF.

RESOLVE:

Designar o Engº Florestal ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretor do DDR, CI Nº 35.749/AP para se deslocar de Macapá-AP., sede de suas atividades até a cidade de Belém, Estado do Pará a fim de compor a equipe de Técnicos que farão visita a UFPA, CPATU e AMAZON DRIY, no período de 01 e 02.02.99, devendo as despesas com diárias correrem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP., 27 de janeiro de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário da agricultura

PORTARIA Nº 0034/99-GAB-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF., aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636, de 12 de março de 1998 e atendendo ao Memo. nº 005/99-DDR-SEAF.

RESOLVE:

Designar a Engª Agrônoma GILDA FERREIRA PEREIRA chefe da DAD, CDS-2 para responder pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, no período de 01 a 02.02.99, em virtude de seu titular encontrar-se em Belém/PA, com pondo a equipe que fará visita à UFPA, CPATU e AMAZON DRIY, devendo as despesas com diárias correrem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP., 27 de janeiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 0038/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 007/99-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Designar os servidores ERNANDES ARAÚJO CONRADO, Responsável pelas Atividades de Pessoal interino, CDI-2, C.I. Nº 115.687-AP e MARIA GORETE MARTINS LOPES, Secretário Administrativo, CDI-1, C.I. Nº 232.440-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Calçoene, Amapá, Laranjal do Jari, Cutias do Aragua, Porto Grande, Ferreira Gomes e Mazagão, a fim de que no período de 03 a 07.02.99, possam fazer levantamento quanto a localização dos servidores estaduais e federais, assim como cadastrar os mesmos para elaboração do relatório anual de lotação, solicitado pela gerência do ex-Território e a representação do Ministério da Fazenda/DAMF/AP. devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP: 27 de Janeiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0039/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 007/99-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista do Secretário, CDI-2, C.I. Nº 89.442-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Calçoene, Amapá, Laranjal do Jari, Cutias do Aragua, Porto Grande, Ferreira Gomes e Mazagão, a fim de que no período de 03 a 07.02.99, possa conduzir técnicos da SEAF, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP: 27 de Janeiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0040/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 04/99-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS CASTRO DE AQUINO, Chefe da Divisão de Pesca, CDS-2, C.I. Nº 2110583-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Itaúbal do Piririm, no período de 27.01.98, para fazer vistoria para recebimento do prédio da casa de beneficiamento de farinha de mandioca construída em madeira através do Convênio entre a Associação de produtores e a ADAP, com interveniência da SEAF, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP: 28 de Janeiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0041/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 04/99-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL, Motorista, C.I. Nº 23073-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Itaúbal do Piririm, no período de 27.01.98, para conduzir técnico da SEAF, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP: 28 de Janeiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0045/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998 e tendo vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memorando Nº 042 / DAA/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ZELZA BARROS MONTEIRO, Agente Administrativo, a responder pelo Grupo de Atividades de Finanças/DAA/SEAF, no período de 01 a 05.02.99, durante o afastamento da titular que encontra-se Licença Médica.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 02 de Fevereiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Fazenda

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, tor

na público que no dia 11 de Fevereiro do ano em curso, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. FAB, nº 069, estará sendo julgado o seguinte processo:

Processo Nº: 28730.001383/98

Auto de Infração Nº: 0130/98

Recorrente: BETTON - MAT. CONSTRUÇÃO LTDA

Recorrida: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Relatora: IÊDA PAULA GOMES RODRIGUES

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1999.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

Educação

PORTARIA (P) Nº 70/99 - SEED

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

1. as solicitações constantes dos representantes das escolas e das comunidades de Serra do Navio e Vitória do Jari;
2. o pleno sucesso das ações do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, no Curso de Formação de Professores do Pré-Escolar a Quarta Série do ensino fundamental;
3. o levantamento feito junto aos alunos concluintes da oitava série que apontam para a necessidade de um novo curso para os municípios;
4. o comprometimento político e social da Secretaria da Educação e Cultura e do Governo do Estado.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR, a IMPLANTAÇÃO gradativa, do Curso Básico do Ensino Médio pelo SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, nas seguintes escolas e municípios:

- ESCOLA ESTADUAL MUNGUBA DO JARI - Município de Vitória do Jari.
- ESCOLA ESTADUAL HERMELINO GUSMÃO - Município de Serra do Navio.

Art.2º - DETERMINAR aos órgãos da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a tomarem todas as providências necessárias à execução deste ato, bem como a organização do processo de regularização ao Conselho Estadual de Educação.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, para efeitos legais, ao ano de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1999.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA (P) Nº 71/99 - SEED

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

1. as solicitações constantes dos representantes das escolas e das comunidades de Oiapoque e Amapá;
2. o pleno sucesso das ações do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, no Curso de

Formação de Professores do Pré-Escolar a Quarta Série do ensino fundamental;

3. o levantamento feito junto aos alunos concluintes da oitava série que apontam para a necessidade de um novo curso para os municípios;

4. o comprometimento político e social da Secretaria da Educação e Cultura e do Governo do Estado.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR, para o ano de 1998 a EXPANSÃO gradativa, do Curso Básico do Ensino Médio pelo SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, nas seguintes escolas e municípios:

- ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO - Município de Oiapoque.
- ESCOLA ESTADUAL VIDAL DE NEGREIROS - Município de Amapá

Art.2º - DETERMINAR aos órgãos da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a tomarem todas as providências necessárias à execução deste ato.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, para efeitos legais, ao ano de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1999.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA (P) Nº 72/99 - SEED

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

1. a preocupação do Governo Estadual em prestar serviço de qualidade em educação para os municípios;
2. as grandes e inúmeras solicitações das populações de alguns municípios e seus prefeitos;
3. o pleno sucesso, até o momento, das ações do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, em seus atuais municípios de atuação;
4. a vontade política do Governo do Estado e desta Secretaria de Educação em formar profissionais capacitados para atuarem em seus municípios de origem.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR, para 1996, a EXPANSÃO gradativa, do Curso de Formação de Professores do Pré-Escolar a Quarta Série do ensino fundamental, pelo Sistema de Organização Modular de Ensino, nas seguintes escolas e municípios:

- ESCOLA ESTADUAL CEARÁ - Município de Ferreira Gomes
- ESCOLA ESTADUAL MINEKO HAYASHIDA - Município de Laranjal do Jari
- ESCOLA ESTADUAL MUNGUBA DO JARI - Município de Vitória do Jari
- ESCOLA ESTADUAL WILSON HILL DE ARAUJO - Município de Itauba do Piririm

Art.2º - DETERMINAR aos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a tomarem todas as providências necessárias para a viabilização de tal ato;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, para efeitos legais, ao ano de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1999.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA (P) Nº 73/99 - SEED

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

1. o pedido da comunidade de três municípios do Estado do Amapá;
2. as condições de localização, locomoção e alojamento para os professores do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO;

3. o sucesso das ações do projeto nos municípios em que o mesmo se encontra implantado;

4. o compromisso e a vontade política do Governo do Estado e da Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR, para o ano de 1997, a EXPANSÃO gradativa, do Curso de Formação de Professores do Pré-Escolar a Quarta Série, pelo SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, nas seguintes escolas e municípios:

- ESCOLA ESTADUAL HERMELINO GUSMÃO - Município de Serra do Navio
- ESCOLA ESTADUAL LOURIMAR SIMÕES PAES - Município de Cutias do Araguaí
- ESCOLA MARIA HELENA CORDEIRO - Município de Pedra Branca do Amapari

Art.2º - DETERMINAR aos setores competentes da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a tomarem todas as providências necessárias para a plena viabilização de tal ato.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, para efeitos legais, ao ano de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1999.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA (P) Nº 74/99 - SEED

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

1. o número de alunos que concluíram o ensino fundamental no município de Pracuaba;
2. as solicitações feitas pela comunidade aos órgãos competentes desta Secretaria;
3. o comprometimento da Prefeitura Municipal de Pracuaba, quanto ao alojamento;
4. preocupação sempre presente da Secretaria de Educação e do Governo, em formar mão-de-obra qualificada para os municípios.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR, para o ano de 1998, a EXPANSÃO do Curso de Formação de Professores do Pré-Escolar a Quarta Série do ensino fundamental, pelo SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, na seguinte escola e município:

- ESCOLA ESTADUAL ERNESTO PEREIRA COLARES - Município de Pracuaba.

Art.2º - DETERMINAR aos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a tomarem todas as providências devidas e necessárias para viabilização de tal ato.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, para efeitos legais, ao ano de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1999.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA (P) Nº 75/99 - SEED

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

1. o número representativos de alunos concluintes do ensino fundamental nestas localidades;
2. as dificuldades de locomoção e alojamento para estes alunos permanecerem na sede de seus municípios;
3. a possibilidade de pleno atendimento, através de ações do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE

ENSINO, às necessidades destas localidades;
4. o compromisso real e verdadeiro, com a educação que tem o Governo do Estado e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR, para o ano de 1999, a EXPANSÃO do Curso de Formação de Professores do Pré-Escolar a Quarta Série do ensino fundamental, pelo SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, nas seguintes escolas, localidades e respectivos municípios:
ESCOLA ESTADUAL SETE DE SETEMBRO
Cachaço da Serra - Município de Serra do Navio
ESCOLA ESTADUAL DE SANTA LUZIA
Santa Luzia - Distrito de São Joaquim do Pacuí

Art.2º - DETERMINAR aos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a tomada todas providências devidas e necessárias para viabilização de tal ato.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 1999

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 85/99 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1945 de 17 de junho de 1998.

RESOLVE:

Elogiar a servidora MARIA ZENIR DIAS MAIA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, ocupante do cargo de Professor, classe C-2, pelo empenho, competência, esforço e dedicação, na função de professor e pelo desenvolvimento de trabalhos laboratoriais que tanto tem contribuído para o processo de formação educacional da comunidade escolar da Escola Estadual Augusto Arantes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 03/02/1999

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

Infra-Estrutura

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 28800.001797/97

TOMADA DE PREÇOS nº.014-CPL/SEINF/GEA

OBJETO: Serviço de conclusão da construção da Escola Estadual das Vilas dos Oliveiras em Macapá.

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2042 de 13.07.95, com arrimo no item 14.1 (disposições gerais) do edital em tela, torna CANCELADA ADMINISTRATIVAMENTE, por interesse da Administração, o processo licitatório referente à Tomada de Preço nº 014/97-CPL/SEINF/GEA, tendo em vista a necessidade de priorização das disponibilidades do momento.

Publique-se, na forma de legislação.

Macapá, 05.02.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário da Infra-Estrutura/GEA
(Decreto nº 2042/95)

Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS DIGITAIS - SLDD.

Pelo presente TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, inscrita no CGC -MF sob o nº.05.965.421/0001-70, com sede em Macapá-AP, a Av. Duque de Caxias nº 106, representada na conformidade de seu Estatuto Social, doravante denominada TELEAMAPÁ, celebra com ente ou pessoa qualificada no formulário "SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS DIGITAIS - SLDD", anexo a este instrumento, aqui denominada CLIENTE, o presente contrato mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO deste contrato é a prestação do SERVIÇO POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS DIGITAIS-SLDD "anexo ao presente contrato, compreendendo o fornecimento, a instalação e a entrega dos sinais digitais através da interface digital, nas dependências do CLIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Compreende-se como Serviço Permanente aquele feito mediante a colocação de circuitos a disposição do cliente, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos. Sendo o prazo de vigência deste contrato indeterminado.

3.2 - Compreende-se como Prestação Temporária do Serviço aquele feito mediante a colocação de circuitos a disposição do CLIENTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o prazo não superior a 29 (vinte e nove) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, sede da TELEAMAPÁ, como o competente para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Macapá, de de 1999.

Nome do Cliente: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

CGC/CPF 03.945.770.0001.25

Nº Contrato 613.188-3

Bel. JOSÉ DE ARIMATEA - VERNET CAVALCANTI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 028/98 - SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa Fresenius Medical Care.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 12, § 4º da Constituição Estadual de 1991 e artigo 25, "caput" da Lei Federal nº. 8666/93 e decorrer da situação de inexigibilidade licitatória, conforme Justificativa nº 030/98 - CPL/A. JURÍDICA/SESA, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 23.11.98.

II - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente CONTRATO constitui-se no fornecimento de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) Kits Conjunto de Troca para os serviços de Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua - DPAC, destinados a pacientes da Clínica de Nefrologia do Hospital de Especialidades.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução deste CONTRATO, correrão à conta da Fonte 003-SUS, Programa de Trabalho 13754282221, Elemento de Despesa 3490.30-Material de Consumo, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais), cujo valor unitário/Kit é de R\$ 12,50 (doze reais e Cinquenta centavos), sendo empenhado para o exercício de 1998 o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), devendo ser providenciado dotação complementar, Conforme Nota de Empenho nº. de / / .

V - DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 1998.

SIGNATÁRIOS: Ronaldo Dantas de Melo - Secretário de Estado da Saúde - Adjunto, João Pedrinelli - Fresenius Medical Care.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde - Adjunto

JUSTIFICATIVA Nº 001/99 - CPL/A. JURÍDICA/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 27/01/99

JARDEL ABAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 25, "caput" da Lei Nº 8666/93
Processo Nº 1999/1893
Pedido de Cotação nº 121/98.
Adjudicação: BELMAR COMERCIAL LTDA.
Valor R\$ 90.772,00 (Noventa mil, Setecentos e Setenta e Dois reais).

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada sob a égide do "caput" do artigo 25 da Lei nº 8666/93, objetivando a aquisição de Eritropoetina Recombinante Humana (EPREX 2.000 e 4.000UI) destinada a Clínica de Nefrologia.

Justifica-se a aquisição por intermédio da referida empresa por ser ela fabricante do medicamento cuja marca melhor atende às necessidades dos pacientes, conforme parecer técnico exarado nos autos acima mencionado.

Assim posto, verifica-se que a situação em tela enquadra-se no dispositivo legal sustentado para a inexigibilidade do certame, razão pela qual, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar esta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1999.

Dr. Smarck C. S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

Dewson Ferreira da Silva
Presidente da CPL/SESA

Órgãos Autônomos

DETRAN

PORTARIA Nº 011/99-DETRAN-AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas E

CONSIDERANDO: que a firma S. O. S. NORTE BRASIL até a presente data ainda não juntou documentos necessários no respectivo Processo, e

CONSIDERANDO: o despacho do Sr. Diretor geral do DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER por 30 (TRINTA) dias a Firma S.O.S. NORTE BRASIL, CGC nº 02.912.528/0001-62, não podendo neste prazo desenvolver os serviços, até que junto ao seu processo de credenciamento, cópia da documentação da Firma e dos veículos que realizam os serviços.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Macapá-AP., 02 de Fevereiro de 1999.

Leury Salles Farias
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 013/99-GAB/DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0013 de 07 de Janeiro de 1997, C/C Inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o servidor **BENEDITO COSTA SILVA**, Motorista Oficial, Código CDI-II, para responder acurativamente e em substituição pelo Cargo comissionado de Responsável pelas Atividades de Estudos e Projetos, Código CDI - III, durante o impedimento de seu respectivo titular **ANA CORINA DE ARAÚJO MAIA**, que encontra-se em gozo de Licença Maternidade, no período de 18/01 à 19/05/99.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 15 de Janeiro de 1999.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Autarquias Estaduais

PRODAP

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei nº 6.494/77 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, que entre si celebram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, endereço Rua São José s/n, representado por seu Presidente Sr. José Roberto Lacerda Ramos e do outro lado como ESTAGIÁRIO Sr. **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA**, do curso da DANTEC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alojar o estagiário, em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 01.02.99 e término 30.07.99 com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor técnico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do estagiário;
- No interesse do concedente do estágio;
- Por desligamento da escola;
- Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP., 01 de Fevereiro de 1999

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei nº 6.494/77 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, que entre si celebram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, endereço Rua São José s/n, representado por seu Presidente Sr. José Roberto Lacerda Ramos e do outro lado como ESTAGIÁRIO Sr. **RUBELINO DOS SANTOS MACHADO**, do curso da DANTEC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alojar o estagiário, em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 01.02.99 e término 30.07.99 com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor técnico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do estagiário;
- No interesse do concedente do estágio;
- Por desligamento da escola;
- Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP., 01 de Fevereiro de 1999

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

RUBELINO DOS SANTOS MACHADO
ESTAGIÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei nº 6.494/77 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, que entre si celebram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, endereço Rua São José s/n, representado por seu Presidente Sr. José Roberto Lacerda Ramos e do outro lado como ESTAGIÁRIA Sra. **CARIN TAIAMÁ DAS NEVES FURTADO**, do curso da META, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alojar o estagiário, em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 01.02.99 e término 30.07.99 com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor técnico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do estagiário;
- No interesse do concedente do estágio;
- Por desligamento da escola;
- Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP., 01 de Fevereiro de 1999

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

CARIN TAIAMÁ DAS NEVES FURTADO
ESTAGIÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei nº 6.494/77 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, que entre si celebram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, endereço Rua São José s/n, representado por seu Presidente Sr. José Roberto Lacerda Ramos e do outro lado como ESTAGIÁRIA Sra. **MARIA DA PAZ SOUZA FERREIRA GEMAQUE**, do curso da META, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alojar o estagiário, em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 01.02.99 e término 30.07.99 com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor técnico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do estagiário;
- No interesse do concedente do estágio;
- Por desligamento da escola;
- Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP., 01 de Fevereiro de 1999

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

MARIA DA PAZ SOUZA FERREIRA GEMAQUE
ESTAGIÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, sem vinculação empregatícia, na forma da Lei nº 6.494/77 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, que entre si celebram de um lado como UNIDADE CONCEDENTE do Estágio Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, endereço Rua São José s/n, representado por seu Presidente Sr. José Roberto Lacerda Ramos e do outro lado como ESTAGIÁRIA Sra. **MARIZALVA DO SOCORRO CARMO LACERDA**, do curso do SENAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O concedente compromete-se em alocar o estagiário, em setor que venha oferecer ao mesmo, experiência prática dentro de sua linha de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o concedente designará um supervisor interno de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá início em 01.02.99 e término 30.07.99 com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: O estagiário obriga-se a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: O estagiário obriga-se a cumprir todas as normas internas do órgão especialmente as relativas a estágio, que declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA SEXTA: O estagiário obriga-se a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou daqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no órgão concedente do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estagiário obriga-se a elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se à apreciação do supervisor técnico.

CLÁUSULA OITAVA: O estagiário receberá bolsa de estágio correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Compromisso, vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A pedido do estagiário;
- No interesse do concedente do estágio;
- Por desligamento da escola;
- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 1999

JOSE ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODEAP

MARIZALVA DO SOCORRO CARMO LACERDA
ESTAGIÁRIA

HEMOAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeada pela Portaria n.º 028/98, comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N.º 01/99-CPL, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Limpeza e conservação, com abertura prevista para o dia 12/02/99, fica adiada para o dia 18/02/99 às 09:00 horas no Auditório deste Instituto.

Macapá-AP., 03 de fevereiro de 1999.

Maquizar Severino Leão Costa
Presidente da CPL/HEMOAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL : JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
DIR. SECRETARIA : AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
FONES: 214-1511, 214-1512 e 214-1544(fax)

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1999

AUTOS COM DESPACHO

Emb. à Execução : 98.0947-5
Embargante : VICENTE MANOEL FERREIRA GOMES
Advogado : Sinyá Gurgel e outro
Embargado : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hillel Benchaya
Despacho : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. 2. Intima-se a apelação para contra-arrazoar. Após, ao TRF.

Macapá, 05 de fevereiro de 1999

Augusto Adauto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital n.º 001/99-CEM

PRAZO: 10 dias

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. Juiz Eleitoral da 2ª. Zona em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o

presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento n.º 002/96-CRE/AP, dando ciência aos interessados, os nomes dos falecidos abaixo relacionados que terão suas inscrições canceladas, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de cinco (05) dias.

Eleitor	Seção	Inscrição
Pedro da C. Freitas	0072	305402550
Marília R. da S. Flexa	0096	2125092593
Iracema O. de Loliola	0365	2617682542
Raimundo Cardoso	0176	1757132500
Aldeci Nogueira Pinheiro	0119	1374322500
Lucia M. Ramos Santos	0091	370832550
Cristian L. R. Rodrigues	0367	2696872585

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª. Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, no primeiro dia do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nove.

Eu, *Jorge Carlos Lustosa Jacobina*, Escrivão Eleitoral da 2ª. Zona, o digitei e subscrevo.

DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz Eleitoral da 2ª. Zona em exercício

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital n.º 002/99-CEM

PRAZO: 10 dias

O Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS

RUFINO, MM. Juiz Eleitoral da 2ª. Zona em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o

presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento n.º 002/96-CRE/AP, dando ciência aos interessados, os nomes dos falecidos abaixo relacionados que terão suas inscrições canceladas, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de cinco (05) dias.

Eleitor	Seção	Inscrição
Antenor da S. Trindade	0219	2094912569
Denis da C. de Freitas	0291	1973742569
Nelita R. Brito Dias	0076	318872569
Geraldo dos A. Torres	0283	1455382593
Clovis C. Sacramento	0064	275982500
João Alberto Pretzel	0003	42742593
Raimundo C. da Silva	0073	306672534
Inezila Pereira Pedrada	0106	432032526
Luiz de C. Garcia	0101	409492593
Alzira C. Rocha	0006	913172500
Benedito Gomes Barbosa	0064	274162500
Alvaro Ramos	0040	183252534
Antonio Martins	0104	420832526
Raimundo F. de Souza	0121	486322593
Manoel de J. G. de Souza	0092	2397282550
Antonio Pinheiro Guedes	0096	388902542
Cecilia Souza dos Santos	0219	2065542518
Dauraneí O. Monteiro	0111	3115822585
Gilberto M. de Abreu	0098	399472577
Francisco T. dos S. Silva	0403	3187492577
Maria José C. da Silva	0097	448172569
José P. de Siqueira	0056	246262534

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª. Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, no primeiro dia do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nove.

Eu, *Jorge Carlos Lustosa Jacobina*, Escrivão Eleitoral da 2ª. Zona, o digitei e subscrevo.

DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
Juiz Eleitoral da 2ª. Zona em exercício

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado FRANCISCO NILSON DE ALMEIDA PRIMO atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo n.º 1ªJCI-MCP-2432/93, em que EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A é Executada, A FIM DE INFORMAR NA SECRETARIA DA JUNTA SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO QUANTO A PARTE REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS DESCRITOS NO ACORDO DE FLS. 193/194, MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA, NO PRAZO DE 05 DIAS. O SILÊNCIO DO EXEQUENTE IMPORTARÁ NA PRESUNÇÃO DE QUE O ACORDO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de fevereiro de 1999. Eu, *MANOEL VIEIRA FAÇANHA*, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado CAUBI FERREIRA DOS SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo n.º 1ªJCI-MCP-2439/95, em que BERTILLO VIG.E TRANSP. DE VALORES LTDA é Executada, A FIM DE RECEBER CREDITO na Secretaria da Junta, à Av. Duque de Caxias, 116-centro, no prazo de 05 dias. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de fevereiro de 1999. Eu, *MANOEL VIEIRA FAÇANHA*, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada DELVINA MORAES NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n.º 1ªJCI/MCP-987/98, em que ROSÂNGELA DE SOUSA CORRÊA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), correspondente a principal R\$-250,00 e multa R\$-75,00. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos três dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, *MANOEL VIEIRA FAÇANHA*, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *PRAXEDES RANGEL*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Presidente da 1ª JCI de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado

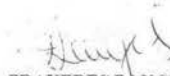
WALDIR DA GUIA AMORIM ABREU atualmente em lugar incerto e não sabido, Exequente nos autos do Processo nº 1º JCI-MCP-465/95, em que RAIMUNDO CARDOSO BITENCOURT é Executado, à apresentar sua CTPS na Secretaria da Junta, à Av. Duque de Caxias, 116-centro, para fins de anotação, no prazo de 05 dias. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de fevereiro de 1999. Eu.....(MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.


PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificando ANTONIO ALVES COELHO atualmente em lugar incerto e não sabido, Executado nos autos do Processo nº 1º JCI-MCP-1085/95, em que ROSIWILLIAN COSTA SILVA é Exequente, a fim de tomar ciência da liberação do bem penhorado às fls. 30 dos autos acima citado, constante de UM APARELHO RETROPROJETOR VISOGRAF, Nº 7745. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de fevereiro de 1999. Eu.....(MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.


PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

Processo nº: 1º JCI/MCP-0764/96
Exequente: SIMONE CAMILO MONTEIRO
Executado: MARCOS VIANA ILIADAD
DATA DA PRACA: 19-03-99, ÀS 12:00H

A Dra. MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

01. UM CONJ. DE MESA TUBULAR, C/ 4 CADEIRAS, ESTAMPADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
02. UMA ESTANTE TUBULAR, C/ VIDRAÇAS, NA COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS);
03. UM CONJ. DE SOPÁ, C/ 2 E 3 LUGARES, NA COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
04. UM TELEVISOR 29", MARCA TOSHIBA, C/ CONTROLE REMOTO, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, NA COR PRETA, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
05. UM AP. DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 7.500 BTU'S, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
06. UM GUARDA-ROUPA, EM MADEIRA PRENSADA, NA COR BRANCA, C/ 6 PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
07. UMA GELADEIRA, MARCA WHIRTE WESTINGHOUSE DUPLEX, NA COR BRANCA, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL,

FUNCIONANDO E EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

08. UMA MESA DE JANTAR EM FÓRMICA, C/ 4 CADEIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);

09. UM FOGÃO CAPRICHE, C/ 8 BOCAS, NA COR CINZA, C/ TAMPAS DE VIDRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS);

10. UM BOTTILÃO DE GÁS, AVALIADO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$ 1.510,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 04-02-99. Eu.....(DÁCILDO GOMES GARCIA JUNIOR), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....(PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Presidente da 1ª JCI de Macapá

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

Processo nº: 1º JCI/MCP-2604/97
Exequente: FELIPE D. PAIXÃO FERNANDES
Executado: REDE ELDORADO RÁDIO E TV LT
DATA DA PRACA: 19.03.99, ÀS 12:00H

A Dra. MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

01. UM MICRO COMPUTADOR PENTIUM MARCA DATA PLUS, COM CPU Nº 9428684, TECLADO Nº 7HCE003466, MOUSE Nº LZB73909871, MONITOR 14", EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);

02. UMA IMPRESSORA TIPO DESK JET 670C Nº US78D111DC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). IMPORTA A PENHORA EM R\$ 2.200,00. Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCI de Macapá-AP, 04-02-99. Eu.....(DÁCILDO GOMES GARCIA JUNIOR), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....(PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Presidente da 1ª JCI de Macapá

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada FÁBRICA DE

INGRED PALMITO "King of Pains", reclamando nos autos do Processo nº 1º JCI-MCP-1709/98, em que MARIA DOLORES TEIXEIRA PEREIRA é reclamada, a tomar ciência da sentença: "DECIDE A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR MARIA DOLORES TEIXEIRA PEREIRA CONTRA FÁBRICA DE INGREDIENTES PALMITO "KING OF PALMS", CONDENANDO A RECLAMADA PAGAR À RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12) + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1996 (8/12); FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO RELATIVA AO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO; 13º SALÁRIOS DE 1994 (6/12) E 1995 (INTEGRAL); FÉRIAS EM DOBRO 94/95 E SIMPLES 95/96. AMBAS ACRESCIDAS DE 1/3. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NO PRAZO DE 48 HORAS, A RECLAMADA DEVERÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DA RECLAMANTE COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. BASE PARA LIQUIDAÇÃO: R\$ 5,00 (CINCO REAIS), POR DIA IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). CIENTE A RECLAMANTE. DAR CIÊNCIA À RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatro dias do mês de fevereiro de 1999. Eu.....(DÁCILDO GOMES GARCIA JR.), Técnico Judiciário, lavrei o presente.


PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

Tribunal de Justiça de Estado

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 007/99-GAB**

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o interesse da Justiça e a necessidade do serviço.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 004/99-GAB de 29 de janeiro de 1999, para a ter a seguinte redação:

1ª COMARCA DE MACAPÁ	
JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
REGIS. DO GOMES DE ANDRADE	07.09 e 11 de fev.

Publicar-se. De-se ciência e cumprase.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1999.

EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça TJAP em exercício.

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 292/98

Agravante : JOVINA NORATO DE PAULA
Advogados : Drs. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e OUTRO
Agravado : JAIME DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. JOSÉ SIDOU GÔES MICCIONE (Defensor Público)

"Vistos, etc.

JOVINA NORATO DE PAULA, através de procuradores legalmente habilitados, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO, em face à liminar concedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública do Município de Macapá, que determinou fosse reintegrada a posse a JAIME DE OLIVEIRA nas terras ocupadas pela agravante. Argumentou que a liminar concedida não

possuía nenhum fundamento lógico, em face da agravante estar na posse do imóvel, objeto da lide, há mais de ano e dia, tratando-se, portanto, de posse velha, advindo de tal circunstância a inadmissibilidade da decisão vergastada.

Informou que, além de residirem no local, explora no mesmo um ponto comercial, de modo que não sendo cassada a liminar, lhes restará sérios prejuízos financeiros.

Por fim, após tecer considerações sobre o juízo possessório e petitório, pediu provimento ao recurso para determinar a cassação da liminar concedida e a conversão para ordinário, do rito adotado no processo.

Juntou documentos e fotos de fls. 08/52.

Em face a ausência da certidão de intimação da decisão agravada, indeferiu liminarmente o pedido.

Inconformada, a parte ingressou com pedido de reconsideração.

SUCINTAMENTE RELATADO, DECIDO.

Ressalto, inicialmente que foi manejado instrumento inadequado à circunstância, visto que a hipótese exigia a interposição de agravo regimental.

Poderia, *in casu*, adotando o princípio da fungibilidade recursal, receber e processar o requerido. Entretanto, deixo de fazê-lo em face à manifesta improcedência das razões que sustentam o pedido formulado, haja vista que os documentos anexados pela própria agravante/requerente (fls. 16/17) demonstram que sua posse começou em julho de 1998, sendo, portanto, nova, fato que afasta completamente o supedâneo da pretensão formulada.

Ex positis, ante a sua manifesta inadmissibilidade e improcedência, indeferiu liminarmente o presente requerimento e determino o arquivamento dos autos.

P.R.I.

Macapá AP, 02 de fevereiro de 1999.

(a) Des. EDINARDO SOUZA - Relator"

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1999.

Bel^a. M^a. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 299/99

Agravante : J. S. R.
Advogado : Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Agravada : M. B. R. (assistida por R. Z. DOS A. B.)
Advogado : Dr. REGINALDO BARROS DE ANDRADE

"Vistos, etc.

Trata o feito de Agravo interposto por J. S. R., contra decisão do MM. Juiz da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELOS S. FILHO, que, em Ação de Alimentos proposta por M. B. R., em desfavor do agravante, recebeu apenas no efeito devolutivo, o recurso de apelação por ele interposto (artigo 520, inciso II do CPC), impondo-lhe o cumprimento da sentença que o condenou a pagar mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês vencido, a pensão alimentícia no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais, conforme pedido inicial da autora).

Em razões de fls. 02/04, argumenta o agravante que o MM. Juiz *a quo*, laborou em equívoco quando atribuiu somente o efeito devolutivo à apelação interposta, vez que o artigo 520, inciso II do CPC, ao afirmar que a apelação é recebida somente no efeito devolutivo, quando interposta em ação de alimentos, objetiva tão somente a continuidade do pagamento dos alimentos provisórios, sendo que a sentença condenatória somente torna-se definitiva, com o seu trânsito em julgado.

Assim aduzindo, pugna pela concessão de efeito suspensivo à decisão agravada e, ao final, pelo provimento do Agravo, com a reforma do *decisum a quo*, para o fim de atribuir-se os efeitos devolutivo e suspensivo à Apelação interposta.

Relatados, decido.

Pela análise dos autos, não verifico a relevância da fundamentação do presente recurso (*fumus boni juris*) que, a teor do artigo 558 do Código de Processo Civil, constitui requisito indispensável à suspensão dos efeitos do *decisum*

agravado, isto porque, consoante determinam os artigos 520, inciso II e 521 do Código de Processo Civil, a condenação em alimentos admite execução provisória.

Em assim sendo, nego o efeito suspensivo requerido e determino a intimação da agravada para manifestar-se no prazo legal.

Deixo de requisitar informações do MM. Juiz *a quo*, por entendê-las desnecessárias.

Após, remeta-se o feito à d. Procuradoria Geral de Justiça.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de fevereiro de 1999.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Relator"

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1999.

Bel^a. M^a. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 266ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

Às oito horas e vinte e três minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ CARLOS (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, CARMO ANTONIO e EDINARDO SOUZA e o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Procurador de Justiça: Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 050 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Recorrente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Recorrida: EDNA ANDRADE NOGUEIRA - Advogado: Dr. NILTON CASTILLO DIAS (Defensor Público) - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade".

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 717 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: GLEZENILSON ALVES - Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELO CASTRO - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade".

Nº 746 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ LEANDRO MENDES DE SOUSA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Recurso não conhecido por maioria, vencido o vogal Mello Castro que o conhecia".

Nº 778 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ARLINDO MARREIROS DA SILVA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do relator".

Nº 904 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: MILTON ANDRADE DOS SANTOS - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "Recurso conhecido e provido parcialmente à unanimidade".

Nº 919 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JACY PÍCANÇO MIRANDA FILHO - Advogado: Dr.

BENEMAR BENDITO DOS SANTOS (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade".

Nº 921 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇÓENE - Apelantes: RAIMUNDO TRINDADE NERY, JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES E FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS - Advogado: Dr. JOSÉ GILLAND BONFIM - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO: "Recurso conhecido, preliminar de nulidade rejeitada à unanimidade, no mérito improvido por maioria, vencido o vogal Dóglas Evangelista".

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 135 - Remetente ex-officio: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: ERIN - ESTALEIRO RIO NEGRO LTDA (Advogados: Dr. MECENAS PANTOJA GONÇALVES e OUTRO) e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA (Advogados: Dr. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS e OUTRO) - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "Remessa conhecida e improvida à unanimidade".

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 425 - Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: R. G. A. S - Advogada: Dr^a. HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENESES (Defensora Pública) - Apelada: M. F. R. B. S - Advogada: Dr^a. VERA DE JESUS PINHEIRO - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO: "Recurso conhecido à unanimidade, no mérito após o voto do relator dando provimento parcial a apelação pediu vista o revisor".

Nº 511 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO - Apelado: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade".

Nº 533 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CÍCERO BORGES BORDALO (EM CAUSA PRÓPRIA) - Apelada: MARIA DELIZA OLIVEIRA DIAS - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade".

Nº 534 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO REAL S/A - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Apelados: EDINÉIA ALVES DE CASTRO LOBATO e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Recurso não conhecido à unanimidade".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Nº 516 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado: Dr. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS - Embargada: SM CONSTRUÇÕES LTDA - Advogados: Dr^a. ANTONIO CABRAL DE CASTRO e OUTROS - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "Embargos conhecidos e improvidos à unanimidade".

AGRAVOS

Nº 216 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: EDGERSON FRANCISCO RAMOS - Advogado: Dr. VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR - Agravado: OIAPOC - PEÇAS E AUTO SERVIÇOS LTDA - Advogados: Dr. ADELINO CARVALHO TUCUNDUVA JÚNIOR e OUTROS - Relator: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade".

Nº 271 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: B. DE S. C. - Advogados: Dr. EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO e OUTROS - Agravada: M. S. DOS S. O. - Advogada: Drª: VERA DE JESUS PINHEIRO - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

DECISÃO: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade".

MANIFESTAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS registrou a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Guryev, externando satisfação em tê-lo de volta a esta Colenda Câmara, e aos demais membros desta Egrégia Corte agradeceu o coleguismo e celeridade com que realizaram os trabalhos durante este ano. Desejou a todos um feliz natal e boas férias.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MELLO CASTRO agradeceu e parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos pela condução brilhante durante o ano frente à Câmara Única, no que foi acompanhado pelos demais.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos. Eu, *Maria Barlene Coelho Barbosa*, **MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a Presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. LUIZ CARLOS
- Presidente -

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos ADVOGADOS.

AUTOS Nº 6.999/97 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: LUIZ MOURA DA SILVA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE C. VIEGAS.
EXECUTADA: COEXP - Comércio e Construção Ltda.
ADVOGADO: MARCELO CARDOSO NASSAR.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 11-3-99, às 17h30min, neste Juízo.

AUTOS Nº 11.587/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: CLEIDE ROCHA DA COSTA.
ADVOGADO: CLEIDE ROCHA DA COSTA.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 3-3-99, às 17h30min, neste Juízo.

AUTOS Nº 6.846/97 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: ANA JULIA NASCIMENTO SILVA.
ADVOGADO: CLEIDE ROCHA DA COSTA.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 4-3-99, às 15h30min, neste Juízo.

AUTOS Nº 7.233/97 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE: EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES.
ADVOGADO: ANA LÚCIA GOMES LOPES.
FINALIDADE: Intimar do r. despacho proferido nos autos às fls. 151-v, a seguir transcrito:
"Intime-se o requerente para requerer o que entender de direito, em dez (10) dias. Após, sem manifestação, archive-se. LÍEGE GOMES, Juíza de Direito Substituta."

AUTOS Nº 12.942/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 9-3-99, às 16h30min, neste Juízo.

AUTOS Nº 9.711/97 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS.
ADVOGADO: PAULO CASCAES.
EXECUTADO: ROMERO CÉSAR DA CRUZ PEIXOTO.
ADVOGADO: ANGELO SOTÃO MONTEIRO.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 9-3-99, às 16h30min, neste Juízo.

AUTOS Nº 8.078/97 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CASCAES.
EXECUTADO: PAULO ADOLFO DA COSTA.
ADVOGADO: JOSÉ CHAGAS ALVES.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 11-3-99, às 17h30min, neste Juízo.

AUTOS Nº 11.501/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR.
ADVOGADO: IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 12-3-99, às 15h, neste Juízo.

Macapá-AP, 2 de fevereiro de 1999.

Maria Barlene Coelho Barbosa
M^{ra} BARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº 10.361/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): DULCINEIA DA SILVA HENRIQUES / CÉLIO UBIRAJARA DIAS e HERCÍLIO DA LUZ MESQUITO.
ADVOGADO(a)(s): Dr. MARYLENA REBELO.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 08/03/99, às 14:00hs.

AUTOS Nº 9995/97 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): RONALDO FERREIRA DUARTE / RAIMUNDO AROLDI GOMES DE MATOS.
ADVOGADO(a)(s): Dr. RICARDO SANTOS / Dr. SIDOU MICIONE.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 04/03/99, às 15:30hs.

AUTOS Nº 11.607/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): MARIA VALDIRENE COSTA SOUZA / MARIA ANGELA CIRIA S. NUNES.
ADVOGADO(a)(s): Dr. OSVALDO S. CAMPOS.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 11/03/99, às 17:00hs.

AUTOS Nº 10.465/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): MARIA CELINA MARQUES DE L. JOSAPHAT / DARCI FERNANDES DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(a)(s): Dr. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO / Dr. EDUARDO JUAREZ.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 11/03/99, às 16:30 hs.

AUTOS Nº 12.075/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): JOSUEL DOS SANTOS ANUNCIACÃO / ELSON GOMES CORREA FILHO.
ADVOGADO(a)(s): Dr. NILZA CORRÊA.
FINALIDADE: Participar do leilão nos autos que deverá acontecer nos dias 09/03/99, às 16:00hs e/ou 24/03/99, às 16:00hs.

AUTOS Nº 12.299/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): SOCORRO PEREIRA GÓES / CREDICARD S/A.
ADVOGADO(a)(s): Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS / Dr. HERMENEGILDO CRISPINO.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 11/03/99, às 16:00hs.

Maria Barlene Coelho Barbosa
M^{ra} BARLENE C. BARBOSA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos ADVOGADOS.

AUTOS Nº 10.361/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE: DILCINEIA DA SILVA HENRIQUES.
ADVOGADO: MARYLENA GIBSON REBELO.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência alusiva aos autos acima identificados, designada para o dia 8-3-99, às 14h, neste Juízo.

AUTOS Nº 10.087/98 (Embargos de Terceiros)
EMBARGANTE: ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA.
ADVOGADO: REGINALDO BARROS DE ANDRADE e CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento dos embargos, designada para o dia 10-3-99, às 15h30min, neste Juízo.

AUTOS Nº 11.119/98 (Embargos de Terceiros)
EMBARGANTE: REGINEISON DA COSTA BLANC.
ADVOGADO: REGINALDO BARROS DE ANDRADE e CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento dos embargos, designada para o dia 25-3-99, às 17h, neste Juízo.

AUTOS Nº 11.823/98 (Embargos de Terceiros)
EMBARGANTE: MARIA CARMENDEIA CORREA ARDASSE
ADVOGADO: CHARLES SALES BORDALO.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento dos embargos, designada para o dia 10-3-99, às 15h30min, neste Juízo.

AUTOS Nº 11.844/98 (Embargos de Terceiros)
EMBARGANTE: JAIL ALENCAR RUSSO.
ADVOGADO: SYNIA GURGEL.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento dos embargos, designada para o dia 11-3-99, às 14h, neste Juízo.

AUTOS Nº 11.854/98 (Embargos de Terceiros)
EMBARGANTE: JAIL ALENCAR RUSSO.
ADVOGADO: SYNIA GURGEL.
FINALIDADE: Intimar para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento dos embargos, designada para o dia 11-3-99, às 15h, neste Juízo.

Macapá-AP, 2 de fevereiro de 1999.

Maria Barlene Coelho Barbosa
M^{ra} BARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº 12.497/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS / MARINELMA COSTA DA SILVA.
ADVOGADO(a)(s): Dr. PAULO CASCAES.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 11/03/99, às 16:00hs.

AUTOS Nº 12.502/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS / ROSIMARY CORDEIRO DA SILVA.
ADVOGADO(a)(s): Dr. PAULO CASCAES.
FINALIDADE: Tomar ciência do inteiro teor da R. Decisão de fls. 10: "Ante o contido à fl. 08/v, iníme-se o Exequente para indicar bens do Executado que possam ser penhorados. Após espeda-se mandado de penhora avaliação e intimação".
Audiência designada para o dia 09/03/99, às 17:00hs.

AUTOS Nº 10.196/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): ANTONIO FERREIRA SAMPAIO / LEONILDA LEITÃO OLIVEIRA.
ADVOGADO(a)(s): Dr. VALDIR BERNARDO / Dr. EDVALDO SOUZA.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 10/03/99, às 15:00hs.

AUTOS Nº 11.902/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): WALBER DOS SANTOS MENEZES / AMARILDO BARROSO MIRANDA.
ADVOGADO(a)(s): Dr. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 10/03/99, às 14:30hs.

AUTOS Nº 11.353/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): MARIA CLEONICE NEVES TRINDADE / ELIAS IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS.
ADVOGADO(a)(s): Dr. OSVALDO CAMPOS.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 10/03/99, às 15:00hs.

AUTOS Nº 11.690/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): ASTAIR MARTINS / AUSTRAN LETTE SUSSUARANA.
ADVOGADO(a)(s): Dr. TARCHA CAMPOS / Dr. SILVANA LOPES.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 10/03/99, às 16:30hs.

Maria Barlene Coelho Barbosa
M^{ra} BARLENE C. BARBOSA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº 12.184/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE/REQUERIDO(a): RICARDO ANDRÉ ALVES / BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(a)(s): Dr. VICENTE GOMES / Dr. SULAMIR MONASSA.
FINALIDADE: Intimar o advogado do Requerente para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 58/70 dos autos.

AUTOS Nº 11.711/98 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): CARLOS GIANO DOS ANJOS / JOSÉ ERIVALDO XAVIER TRAVASSOS.
ADVOGADO(a)(s): Dr. DEWSON FERREIRA TEIXEIRA.
FINALIDADE: Tomar ciência do inteiro teor da R. a seguir transcrita: "Iníme-se o Exequente e seu Advogado para darem prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção".

AUTOS Nº 2581/96 (Ação de Execução)
EXEQUENTE/EXECUTADO(a): FRANCISCO LINDOMAR J. DA SILVA / JOSÉ LUIZ L. SANTOS e JOSÉ ALVES DE LIMA.
ADVOGADO(a)(s): Dr. PAULO CASCAES.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 11/03/99, às 16:30hs.

AUTOS Nº 12.010/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE/REQUERIDO(a): NÍVEA MARIA LOUREIRO DE ALMEIDA / MARCELO AUGUSTO R. PEREIRA.
ADVOGADO(a)(s): Dr. RICARDO ASSIS / Dr. CHARLES BORDALO.
FINALIDADE: Tomar ciência do inteiro teor da R. Sentença de fls. 37/39, a seguir transcrita: "...Julgo PROCEDENTE EM PARTE a reclamação, condenando MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA a pagar à Sr. NÍVEA MARIA LOUREIRO DE ALMEIDA o valor de R\$ 787,86, acrescido de juros e correção monetária a partir do ajuizamento da reclamação..."

AUTOS Nº 12.718/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE/REQUERIDO(a): AGENOR GUILHERME SOARES e ANTONIO CARLOS V. DIAS.
ADVOGADO(a)(s): Dr. LUCIANA MELO / Dr. SYNIA GURGEL.
FINALIDADE: Comparecer a audiência designada para o dia 01/03/99, às 17:00hs, devendo, na ocasião, produzir todas as provas necessárias a destinação do feito.

AUTOS Nº 10.954/98 (Ação de Conhecimento)
REQUERENTE/REQUERIDO(a): SARA HELOISA ALBERTO NERI / BANCO REAL S/A.
ADVOGADO(a)(s): Dr. JOSÉ MARIA BARBOSA / Dr. ANTÔNIO TAUMATURGO.
FINALIDADE: Intimar o advogado da Requerente para, querendo, apresentar contra-razões à apelação de fls. 80/82 dos autos em comento.

Maria Barlene Coelho Barbosa
M^{ra} BARLENE C. BARBOSA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
JUZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nº 10.981/98 (Ação de Execução)
Exequente/Executado(a): NEUZIANA LIMA ROCHA / ADMILSON BRAGA CHUCRE.
Advogado(a)(s): Dr. CHARLES BORDALO / Dr. ADALVARO VITORIO.
FINALIDADE: Comparecer à audiência designada para o dia 29/01/99, 10:00hs.

AUTOS Nº 11.542/98 (Ação de Conhecimento)
Requerente/Requerido(a): ONEIDE TAVARES GAMA / MARIA FERREIRA NOGUEIRA.
Advogado(a)(s): Dr. JOSÉ MARIA BARBOSA / Dr. PAULO MARTINS.
FINALIDADE: Tomar ciência do inteiro teor da R. Sentença de fls. 26/28, que, em síntese, segue transcrita: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a requerida, Maria Ferreira Nogueira, a pagar a requerente a importância de R\$ 1.596,95, acrescida de juros de mora e correção monetária a contar da data da citação, até o efetivo pagamento...".

AUTOS Nº 12.143/98 (Ação de Execução)
Exequente/Executado(a): REGILENE GURGEL MEDEIROS / FRANCINALDO DA ROCHA CORDEIRO.
Advogado(a)(s): Dr. VICENTE CRUZ / Dr. LUCIA ANDRADE.
FINALIDADE: Comparecer à audiência designada para o dia 09/03/99, às 14:00hs.

AUTOS Nº 3124/96 (Ação de Execução)
Exequente/Executado(a): BENEDITA DA SILVA BARBOSA / MARIA DO SOCORRO BARROS CARVALHO.
Advogado(a)(s): Dr. MARIA DO SOCORRO COSTA CORRÊA.
FINALIDADE: Comparecer à audiência designada para o dia 09/03/99, às 16:30hs.

AUTOS Nº 8464/97 (Ação de Execução)
Exequente/Executado(a): IZAURA QUEIROZ DE SOUZA / AUTOMOTO.
Advogado(a)(s): Dr. BENEDITO BRAGA.
FINALIDADE: Tomar ciência do inteiro teor da R. Decisão de fls. 76 dos autos: "...Defiro pelo prazo de 05(cinco) dias com as cautelas de lei, l".

AUTOS Nº 9008/97 (Ação de Execução)
Exequente/Executado(a): NÍVEA MARIA LOUREIRO DE ALMEIDA / MARCELO AUGUSTO R. PEREIRA.
Advogado(a)(s): Dr. RICARDO ASSIS / Dr. CHARLES BORDALO.
FINALIDADE: Intimar o Advogado do Executado para tomar ciência da petição de fls. 95/97 dos autos em comento.

M. H. BARBOSA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

PAUTA DE PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES E RESPECTIVOS ADVOGADOS.

Proc. nº 4333/98 - Execução.
Exequente: BANAP
Adv.: Dra. LUCIANA MELO
Executado: HERCILJO DA LUZ MESQUITO
DESPACHO: "... Após, digam as partes sobre a avaliação, em cinco dias. Intimem-se".

Proc. nº 5057/99 - Indenização.
Autora: AMÉRICA CASTRO AMORAS
Adv.: Dr. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO
Reu: CLÓVIS COSTA DE ALMEIDA
DESPACHO: "R. A. Existindo herdeiros necessários, inclusive menor de idade, e possível companheira, em princípio, falece a autora legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda, na condição de genitora do falecido. Faculto a emenda da inicial para regularização do vício, no prazo de dez (10) dias, pena de indeferimento. Sobre a gratuidade, decidirei após a emenda, se houver. Intime-se".

Proc. nº 3400/97 - Busca e Apreensão
Autora: AUTOLATINA DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. AMÉRICO DINIZ
Reu: DANIEL RUI DOS SANTOS SERRÃO
DESPACHO: "Venha a autora promover o regular andamento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se".

Proc. nº 782/92 - Execução
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA
Executada: J. C. BRAGA
Adv.: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES
DESPACHO: "Junte-se. Diga a autora, em 05 (cinco) dias, À cls. Macapá, 29.01.99."

Proc. nº 4979/98 - Busca e Apreensão
Autor: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO
Adv.: Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA
Ré: ELIANA MARIA ISAIAS FERREIRA LOO LI
DESPACHO: "Diga o autor, em cinco dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, Intime-se. Macapá, 28."

01.99."

Proc. nº 494/91 - Execução
Exequente: ROSENDO PINTO TAVARES
Adv.: Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Executado: ARNALDO LOPES DE ALMEIDA
Adv.: Dr. VALDECI DE FREITAS FERREIRA
DESPACHO: "Junte-se. Manifeste-se o exequente. Intime-se. Macapá, 02.12.98".

Proc. nº 2480/95 - Execução
Exequente: MARTINS COM. IMP. E EXP.
Adv.: Dr. OTON MIRANDA DE ALENCAR
Executada: J. DA COSTA PEREIRA
DESPACHO: "Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, se lhe convém a adjudicação, pelo valor da avaliação, do imóvel praxeado e não arrematado. Intime-se. Macapá, 04.01.99".

Proc. nº 2966/96 - Monitoria
Autora: J. L. SANTOS & CIA. LTDA.
Adv.: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Reu: SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
DESPACHO: "Avaliem-se os bens penhora dos. Após, digam as partes em cinco dias. Intimem-se."

Proc. nº 3230/97 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. RAUL A. MORALES
Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA.
Advogado: Dr. LUIZ MÁRIO LIMA
DESPACHO: "1) Junte-se. 2) Manifeste-se a exequente. 3) Oficie-se para remessa do procedimento administrativo que deu vez à inscrição da dívida. 4) l. Macapá, 21/01/99."

Do que, para constar, expedi a presente que será afixada no lugar de costume e publicada na forma da lei.

Macapá, 02 de fev./99.

JOSENILO SANTOS CARDOSO
Chefe de Secr. Substituto

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

PAUTA DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS PARA CIÊNCIA DAS PARTES E RESPECTIVOS ADVOGADOS:

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diga o(a) exequente, em cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. nº 2424/95 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. PEDRO JOSÉ DE SOUZA
Executada: MADEIREIRA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Proc. nº 2527/96 - Despejo
Exequente: TEREZINHA SILVA BRAGA
Adv.: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES
Executado: AUGUSTINHO FEITOZA DOS SANTOS

Proc. nº 2933/95 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. RAUL A. MORALES
Executado: ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA

Proc. nº 3364/97 - Execução
Exequente: CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA, em causa própria
Executada: COMPANHIA DE CALÇADOS CLARK

Proc. nº 3705/97 - Execução
Exequente: BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Dr. CARLOS TORK
Executada: JUNQUEIRA & LEITE LTDA-ME

Proc. nº 3768/97 - Execução
Exequente: CHÃO E TETO COM. REPR. LTDA
Adv.: Dr. NILDO LEITE
Executada: EDENILZA OLIVEIRA SILVA

Proc. nº 3869/98 - Execução
Exequente: TREM DA ALEGRIA LTDA.
Adv.: Dr. CLELIO MONTEIRO
Executado: FLÁVIO LUIZ CORRÊA MOTA

Proc. nº 3958/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dra. MARIÂNGELA MARINHO DA SILVA
Executada: AUREA SILENE GÖES DA SILVA SOTÃO

Proc. nº 4403/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR
Executada: G J LOO LI

Proc. nº 4404/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR
Executada: BRASIMAQ DO BRASIL LTDA.

Proc. nº 4443/98 - Execução
Exequente: MARTINS & CARDOSO LTDA.
Adv.: Dr. PAULO CASCAES
Executada: ELIZANGELA F. DE OLIVEIRA

Proc. nº 4555/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executada: IRACIRA MACIEL DOS SANTOS

Proc. nº 4558/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executado: MANOEL CALANDRINE MONTEIRO

Proc. nº 4562/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executado: MANOEL CAMPOS DE ALMEIDA

Proc. nº 4576/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executada: COMERCIAL ACRE LTDA.

Proc. nº 4578/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executada: CONSTRUTORA COSTA & FILHO LTDA.

Proc. nº 4580/98 - Execução
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executada: J. DA SILVA FERREIRA

Proc. nº 4630/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR
Executada: COMÉRCIO D FRIOS DE MACAPÁ

Proc. nº 4632/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR
Executada: F. S. MANFREDI

Proc. nº 4634/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR
Executada: M. AMANALAS IMP. MUSIC. SON

Proc. nº 4702/98 - Busca e Apreensão
Autor: BANCO FORD S. A.
Adv.: Dr. AUGUSTO BRUNO FAVACHO
Ré: IZABEL SOARES SAMPAIO

Proc. nº 4704/98 - Execução
Exequente: BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Dr. JOSENILO CUMAR
Executada: M G S ROCHA - ME E OUTROS

Proc. nº 4705/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executada: TEREZA PAULA RODRIGUES LIMA

Proc. nº 4707/98 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executada: M GUEDES

Proc. nº 4829/98 - Execução
Exequente: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Adv.: Dr. PAULO CASCAES
Executado: EVANDRO LEAL DA CUNHA

Proc. nº 4837/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dr. JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA
Executado: RAIMUNDO GOMES DE SOUZA

Proc. nº 4843/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dr. JOSÉ CLEMENCEAU PEDROSA
Executado: ARMANDO BARBOSA MARTINS

Proc. nº 4867/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dr. ANTONIO TAUMATURGO LEITE
Executado: CARLOS JOSÉ GONÇALVES NEVES

Proc. nº 4873/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dr. CESÁRIO DE PIERI JÚNIOR
Executada: OBJETIVA E. GONÇALVES DE

SOUZA - ME

Proc. nº 4876/98 - Execução
Exequente: ELIENE DAVID PEREIRA
Adv.: Dra. CLEIDE ROCHA
Executada: ELISABETE RIBEIRO FONSECA VALES

Proc. nº 4887/98 - Execução
Exequente: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. OSMAR MARINHO
Executado: ADELTON MAGNO ATAÍDE DE CASTRO

Proc. nº 4904/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dr. ANTONIO TAUMATURGO LEITE
Executada: DENISE QUINTAS ALEXOPULOS

Proc. nº 4906/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dr. ANTONIO TAUMATURGO LEITE
Executada: EUNICE DO SOCORRO DA SILVA LOBATO

Proc. nº 4924/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dra. LUCIANA MELO
Executada: A. D. SANTOS - ME E OUTROS

Proc. nº 4925/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dra. LUCIANA MELO
Executado: ANDRÉ JOAQUIM DA SILVA

Proc. nº 4926/98 - Execução
Exequente: BANAP
Adv.: Dra. LUCIANA MELO
Executada: BELANILZA M. DE SOUZA

Proc. nº 4951/98 - Execução
Exequente: BELEM DIESEL S/A
Adv.: Dr. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Executado: PAULO DA SILVA TRINDADE

Proc. nº 4952/98 - Execução
Exequente: SERIQUE & BITTENCOURT LTDA.
Adv.: Dra. SINYA GURGEL
Executado: TEÓFILO DE JESUS BARBOSA DA SILVA

Do que, para constar, expedi a presente, que será afixada no lugar de costume e publicada na forma da lei.
Macapá, 02.02.99.

JOSENILO SANTOS CARDOSO
Chefe de Secretaria Subst.

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

Juiz: Dr. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

PAUTA DE PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES E RESPECTIVOS ADVOGADOS.

Proc. nº 950/93 - Cobrança
Autora: MONTE & CIA. LTDA.
Adv.: Dr. EUGÊNIO CARLOS FONSECA
Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ
Adv.: Dr. HILTON RIBEIRO E OUTRO
SENTENÇA: "... Isto posto, e o que mais dos autos consta, julgo procedente a ação de cobrança movida por Monte & Cia. Ltda. em desfavor do Sindicato dos Servidores Municipais de Macapá, de forma que condene a parte ré ao pagamento da quantia de R\$289.249.231,20 (...), atualizada monetariamente desde a citação, considerando-se para tanto a data de 02.04.93 (fls. 30-v), acrescida de juros legais de 6% a.a., ressarcimento das custas e despesas processuais adiantadas pela parte autora, atualizadas desde o pagamento pela idêntica fórmula supra, bem como custas finais, se houverem, e honorários advocatícios estabelecidos em 10% do valor da condenação. Julgo improcedente a lide secundária, consistente na denunciação da lide, movido pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Macapá em desfavor de Maria Lídia Nonato Sacramento de Oliveira, por não vislumbrar no conteúdo dos autos elementos suficientes que autorizem seja ela, desde logo, responsabilizada a ressarcir o prejuízo experimentado pelo requerido na ação principal.
em consequência, também condene a litisdenunciante, por ónus de sucumbência, a pagar a litisdenunciada verba honorária de 3% da condenação, considerando que esta compareceu na lide apenas para contestação e uma audiência (fls. 188/190) e 200/208). ...

Macapá, 28.01.99. a) Décio Rufino. Juiz de Direito".

Proc. nº 040/91 - Execução
Exequente: JOSUÉ SOUZA ROCHA
Adv.: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Executada: GALENO EMPREENDIMENTO LTDA
DESPACHO: "J. Esclareça o exequente a que imóvel ou imóveis referem os aluguéis cuja penhora é requerida, comprovando a existência do suposto crédito nomeado a construtora. Intime-se. Macapá, 03.12.98."

Proc. nº 524/91 - Execução Hipotecária
Exequente: EMDESUR
Adv.: Dra. MARIA DO SOCORRO C. CORRÊA
Executado: AGUINALDO SILVA DE ALENCAR
SENTENÇA: "... Ex positis, tomando por arrimo as disposições dos arts. 327 e 328 do CPCB em vigor, julgo o processo da execução hipotecária conforme o estado em que se encontra e, nele vislumbrando a ocorrência das hipoteses previstas no art. 267, incisos IV e VI, desse mesmo Código, decreto-lhe a extinção sem a apreciação do mérito. Em consequência, condene a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, abstenho-me de impor-lhe, no entanto, o ônus da sucumbência em honorários advocatícios da parte contrária, isto porque a execução hipotecária sequer foi embargada, vale dizer, nela nem mesmo houve a instauração de relação processual litigiosa. Macapá, 06.11.98."

Proc. nº 1459/94 - Execução Fiscal
Exequente: FAZ. PÚBLICA DO MUN. MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executada: ROLEX SERVIÇOS E COMÉRCIO
DESPACHO: "Junte-se. Atualize-se o débito. Após, manifestem-se as partes em cinco dias. Intimem-se. Macapá, 25 de setembro de 1998."

Proc. nº 1919/95 - Indenização
Autor: FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR
Réu: JOMAS PINHEIRO BORGES
Adv.: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
DESPACHO: "Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Intime-se. Macapá, 04.01.99."

Proc. nº 1951/95 - Execução
Exequente: F M C - IND E COM DE MADEIRAS LTDA.
Adv.: Dr. JOSENILO CUIMAR
Executada: AMAPÁ TRADING CONSULTORIA DE IMPORTAÇÃO LTDA.
DESPACHO: "Venha a exequente imprimir andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se. Macapá, 06.02.98."

Proc. nº 1966/95 - Execução Fiscal
Exequente: FAZ. PÚBLICA MUN. MACAPÁ
Proc.: Dr. JOÃO GUERREIRO
Executada: GRAN OURO LTDA.
DESPACHO: "Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Intime-se. Macapá, 05.01.99."

Proc. nº 1989/95 - Indenização
Autor: ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA
Adv.: Dr. JOSENILO CUIMAR
Réu: ESTADO DO AMAPÁ
Proc.: Dr. LUIZ ESTEVES ASSUNÇÃO
SENTENÇA: "... Ex positis, julgo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPCB em vigor, extinto o processo sem a apreciação do mérito, condenando o autor desistente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial do réu, que, em reverência a norma do art. 20, § 4º, daquele mesmo Código, arbitro em R\$300,00. Macapá, 30.11.98."

Proc. nº 2092/95 - Execução
Exequente: JOSÉ MARIA NUNES DO NASCIMENTO
Adv.: MÂRCIO VALÉRIO PICAÇO REGO
Executado: JOSÉ BENEDITO MOREIRA
Adv.: Dr. NILDO LEITE
DESPACHO: "Diga o exequente, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 07.01.99."

Proc. nº 2.169/95 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dra. SANDRA FERREIRA
Executada: O. N. MARINHO
DESPACHO: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de

Justiça, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 15.12.98."

Proc. nº 2259/95 - Cobrança
Autor: JOÃO DE SOUZA SANGEL
Adv.: Dr. AMÉRCIO DINIZ
Réu: MIZUEL PEREIRA SANTANA
Adv.: Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO
DESPACHO: "Junte-se. Manifeste-se o requerente sobre o documento juntado, no prazo de cinco dias. Intime-se. Macapá, 02.12.98"

Proc. nº 2296/95 - Cominatória
Autora: SOCITEL TELEFONES LTDA.
Adv.: Dr. MAURO XAVIER DE BARROS
Réu: JACIARA DA FONSECA
Adv.: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR
SENTENÇA: "... ante ao exposto, indefiro o pedido, nos termos do art. 284 c/c o art. 295, VI, todos do CPC, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no inciso I, do art. 267, do mesmo Diploma Legal. Custas na forma da lei. Macapá, 08.01.99"

Proc. nº 2349/95 - Indenização
Autora: NÁDIA MARIA MOREIRA BORGES E OUTRO
Adv.: Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO
Réu: EDGAR DE SOUZA FILHO
DESPACHO: "Junte-se aos autos. Digam os autores, em cinco dias. Intimem-se. Macapá, 06.01.99."

Proc. nº 2376/95 - Execução
Exequente: A. A. G. DA SILVA
Adv.: Dr. AMÉRCIO DINIZ
Executada: CONSTRUTORA METRO LTDA.
DESPACHO: "Diga a exequente, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 07.01.99"

Proc. nº 2378/95 - Ação Popular
Autor: CALEB GARCIA MEDEIROS
Adv.: EM CAUSA PRÓPRIA
Réu: JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE
Adv.: Dr. VALDINEI S. AMANAJÁS
DESPACHO: "Cumpra-se o v. acórdão. Intimem-se. Macapá, 05.01.99."

Proc. nº 2464/95 - Execução
Exequente: BANCO ECONÔMICO S/A
Adv.: Dra. LUCIANA MELO
Executada: MARIA VERÔNICA MENDES CHAGAS E OUTRA
DESPACHO: "Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça. Intimem-se. Macapá, 16.12.98"

Proc. nº 2473/95 - Execução Hipotecária
Exequente: EMDESUR
Adv.: Dra. DÉBORA SORGI MARTINS
Executada: ROSEMARY TOMÉ DA SILVA
SENTENÇA: "... Isto posto, com fulcro no art. 794, I, c/c o art. 269, II, do CPC, julgo extinto o processo, em face do pagamento. Custas finais, se houver, a cargo da requerida. Macapá, 08.01.99."

Proc. nº 2487/95 - Cobrança
Autor: BANCO REAL S/A
Adv.: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO
Réu: JOSÉ MARIANO CARVALHO FILHO
DESPACHO: "Diga o exequente, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 07.01.99"

Proc. nº 2576/96 - Execução
Exequente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dr. ANTONIO TAUMATURGO LEITE
Executado: PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
DESPACHO: "Venha o exequente imprimir movimentação ao feito, no prazo de cinco dias. Intime-se. Macapá, 02.12.98."

Proc. nº 2594/96 - Execução Hipotecária
Exequente: EMDESUR
Adv.: Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO
Executada: MARIA DO SOCORRO CORRÊA
DESPACHO: "Intime-se pessoalmente o representante legal da autora, a providenciar o regular andamento do feito, em 48 hs., sob pena de extinção. Macapá, 07.12.98."

Proc. nº 2640/96 - Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Proc.: Dr. PEDRO JOSÉ DE SOUZA
Executada: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
DESPACHO: "Diga a exequente, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 07.01.99"

Do que, para constar, expedi a presente que será afixada no lugar de costume e publicada na forma da lei. Macapá, 03 de fevereiro de 1999. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

**3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 02.02.99.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "Diga o exequente e/ou manifeste-se o exequente".

PROCESSO nº 4380/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP.

Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite.

Reqdo: M.M. COMÉRCIO LTDA.

Adv.:

PROCESSO nº 4602/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP

Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite.

Reqdo: ALUIZIO MARIA DA SILVA LAMEIRA.

Adv.:

PROCESSO nº 4020/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP.

Adv.: Luciana Melo Marialves.

Reqdo: ORIMAR DE MORAES PINHEIRO

Adv.:

PROCESSO nº 4031/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP.

Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite.

Reqdo: ALFREDO INAJOSA BRAGA

Adv.:

PROCESSO nº 4056/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP.

Adv.: José Clemenceau Pedrosa Maia.

Reqdo: EVAIR COSTA JÚNIOR.

Adv.:

PROCESSO nº 4062/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP

Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite

Reqdo: NÚBIA LAFAIETE ROCHA DE SOUZA

PROCESSO nº 4025/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP.

Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite.

Reqdo: GLEUBER F. PONTES e Outros

Adv.:

PROCESSO nº 4114/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: DIVALDA OLIVEIRA NASCIMENTO.

Adv.: Edward Santos Juares.

Reqdo: BANCO DO BRASIL S.A.

Adv.: Carlos Gomes de Sousa Gama

DESPACHO: "Vistos, etc... O feito está em ordem. Nada há a sanear. Dou por concluída a fase postulatória. A hipótese não é de julgamento antecipado da lide, nem no estado em que se encontra, por isso que, existindo os pontos controversos, deverá em audiência, sobre eles ser produzida prova. Defiro, pois, a produção de provas requeridas, consistentes em orais, pela tomada do depoimento pessoal das Autoras, sob pena de confissão, e dos documentos já juntados pelas partes. Designe-se audiência de instrução e julgamento. EM TEMPO: Designo o dia 25 de fevereiro, do corrente ano, às 09:30 horas. Augusto César Gomes Leite-Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4458/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: CORACILVIO MEIRELES DE SOUZA.

Adv.: Charles Sales Bordalo e Mauro X. de Barros.

Reqdo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

Adv.:

DESPACHO: "Vistos, etc... Não apresentado o rol de testemunhas, o requerente delas abriu mão. Assim, Designe-se audiência nos termos do art. 277, do CPC e seguintes. Cite-se. EM TEMPO: Designo o dia 19 de fevereiro do corrente ano, às 09:30 horas. Augusto César Gomes Leite, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4174/98

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Reqte.: VÍTOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS.

Adv.: Sinya Gurgel e Vicente Gomes.

Reqdo: MANOEL SANTANA CORDEIRO

Adv.: João de Lima Guerreiro.

DESPACHO: "Designe-se audiência de instrução e julgamento. EM TEMPO: Designo o dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 09:30 horas. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3917/98

AÇÃO: REIVINDICATORIA

Reqte.: OZIAS LIMA DE MORAES.

Adv.: Cicero Borges Bordalo Júnior.

Reqdo: CLODES GÔES DA COSTA

Adv.: Raul Artemidan Moraes.

DESPACHO: "Vistos, etc... Designe-se audiência conciliatória, pré-sanadora, nos termos do art. 331, do CPC. Intimem-se. EM TEMPO: Designo o dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 11:30 horas. Augusto César Gomes Leite, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4352/98

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte.: AUTOLATINA LEASING S.A. ARRENDAMENTO

MERCANTIL.

Adv.: Cicero Borges Bordalo; Nilza Lobato Pereira.

Reqdo: W.M. TRANSPORTADORA LTDA

Adv.:

DESPACHO: "Diga a autora sobre a certidão do meirinho. J. Bratti - Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3663/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: ITAÚ SEGUROS S.A.

Adv.: João Américo Nunes Diniz; Dante G. Sobrinho.

Reqdo: IRIA NILCE BRASILENSE LEITE PINHEIRO

Adv.: Osvaldo de Souza Campos

DESPACHO: "Diga o autor se tem algo a requerer. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO nº 4141/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

Adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida.

Reqdo: JOSÉ PANTOJA MONTEIRO

Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4095/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO FIAT S.A.

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho

Reqdo: MÁRCIA CHAGAS DE OLIVEIRA

Adv.: José Luis Calandrin de Azevedo

DESPACHO: "Diga o autor se tem algo a requerer. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4606/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-BANESPA.

Adv.: Ricardo Assis

Reqdo: ERMERSON LEANDRO PASCOAL DA ROCHA e

Outro.

Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor sobre a certidão retro do meirinho. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3873/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO FIAT S.A.

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho.

Reqdo: RAQUEL GUIMARÃES DA PAIXÃO

Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor se ainda tem a requerer neste feito. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3873/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO FIAT S.A.

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho.

Reqdo: RAQUEL GUIMARÃES DA PAIXÃO

Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor se ainda tem a requerer neste feito. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 2868/97

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte.: ISNARD BEZERRA DE LUNA e Outra.

Adv.: Bernadeth de Jesus Miranda dos Santos.

Reqdo: DURVAL DA COSTA LIMA

Adv.: Josimar de Souza.

DESPACHO: "Diga os autores. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3397/97

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: CONDOMÍNIO DO PRÉDIO CENTRAL PARK

RESIDENCE.

Adv.: Vicente Gomes e Sinya Gurgel.

Reqdo: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor. J. Bratti - Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4588/98

AÇÃO: DESPEJO

Reqte.: ELIZABETE SERRA PENAFORTE SANTANA

Adv.: Vera de Jesus Pinheiro.

Reqdo: ROGÉRIO DIAS ISACKSON.

Adv.:

DESPACHO: "Diga a autora. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3113/97

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: MINI BOX KASITÃO.

Adv.: Paulo Cascaes.

Reqdo: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS

APOSENTADOS E SERVIDORES EM GERAL - ABRASA.

Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3626/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

Adv.: Sulamir Palmeira Monassa.

Reqdo: CARMEM LÚCIA CUNHA MAUÉS

Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor. J. Bratti - Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3874/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

Adv.: Sulamir Palmeira Monassa.

Reqdo: AMILTON DOS SANTOS QUARESMA.

Adv.:

DESPACHO: "Diga o autor. Augusto César Gomes Leite, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3148/97

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: ENI DO ROSÁRIO GOUVEIA DE PAULA e Outra.

Adv.: Elizabeth Santos de Oliveira; Antônio Cabral de Castro.

Reqdo: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

AMAPÁ; ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Eugênio Carlos Fonseca; Ana Célia Dohó Martins.

DESPACHO: "Recebo o recurso pois tempestivo. As contrarrazões. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4557/98

AÇÃO: MONITORIA

Reqte.: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO AMAPÁ-ASSESAP.

Adv.: Paulo Cascaes.

Reqdo: EDNA DE FREITAS PINTO

Adv.:

DESPACHO: "Expeça-se alvará. O réu ficará isento das custas, no caso de pronto pagamento. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4738/98

AÇÃO: ANULATÓRIA

Reqte.: BENERAN ULISSES DOS SANTOS.

Adv.: Ruy Lopes Pereira.

Reqdo: CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ.

Adv.:

DESPACHO: "Vistos, etc... Transitando na 1ª Vara Cível desta capital, mandado de segurança com o mesmo pedido, quanto à suspensão da eficácia do ato impugnado, onde se deferiu o pedido de liminar, embora sendo diferentes as partes, diga o autor se ainda tem interesse no pedido de tutela antecipada. Cite-se com as advertências da lei. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO nº 3911/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: FRANCISCO CLAUDIO LEITE DE OLIVEIRA.

Adv.: Raimundo Carlos Pessoa Júnior; Paulo Ramos.

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Ana Célia Dohó Martins.

DESPACHO: "Ao apelado para as contrarrazões. J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO nº 3946/98

AÇÃO: MONITORIA

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP

Adv.: Mariângela Marinho Rodrigues da Silva; Ivanildo

Monteiro Vitor de Souza.

Reqdo: ESTRELA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA

Adv.: Marcelo Cardoso Nassar.

DESPACHO: "Especifiquem, querendo, as provas a produzir J. Bratti, Juiz de Direito"

PROCESSO nº 4648/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

Adv.: Luci Meire S. Nascimento Miranda.

Reqdo: ANTÔNIO COSTA

Adv.:

DESPACHO: "Intime-se para recolhimento das custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção."

PROCESSO nº 4650/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: ADIVALDO FERREIRA BARRETO.

Adv.: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães.

Reqdo: RÁDIO AMAZÔNICA LTDA - 101 - FM

Adv.:

DESPACHO: "Vistos, etc... Revogo os despachos de fl. 02 e acima. Venha com as custas mínimas. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intime-se. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4694/98

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE

CARTÃO DE CRÉDITO.

Adv.: Hermenegildo Antônio Crispino.

Reqdo: TELMA LÚCIA COSTA DIAS

Adv.:

DESPACHO: "Cumpra-se o art. 39, I e 283, do CPC. J. Bratti - Juiz de Direito."

PROCESSO nº 2646/96

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: LUIS ESTANISLAU DE FREITAS LEITE.

Adv.: Marcelo Porpino Nunes

Reqdo: JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTE

Adv.: Sandro Modesto

DESPACHO: "Diga o autor sobre a petição e documentos apresentados."

Reqdo: ALZENI GONÇALVES DE MENDES.

Adv.: Walber Dias.

DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a certidão de fl. 33-v."

PROCESSO nº 4708/98

AÇÃO: EMBARGOS

Repte.: GRIFF'S COMERCIAL LTDA.

Adv.: José Augusto Cardoso.

Reqdo: BANCO ITAÚ S.A.

Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite

DESPACHO: "Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de dez dias. J. Bratti - Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3452/97

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: DEUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA.

Adv.: Marcelo Cardoso Nassar; Janilce A. Rocha.

Reqdo: EDGAR DE SOUZA FILHO

Adv.:

DESPACHO: "Diga o exequente sobre os bens penhorados. Intime-se. Augusto César Gomes Leite - Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4331/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: Raimundo José Queiroga.

Reqdo: IMPORTADORA ATLÂNTICO LTDA e Outro

Adv.:

DESPACHO: "Diga o exequente sobre a oferta. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3096/97

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: MARCO ANTÔNIO TOCANTINS MELO.

Adv.: José Jurandir Bentes.

Reqdo: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA

Adv.: Sérgio Grott e José Chagas Alves; WALMICK MELO.

DESPACHO: "Digam as partes sobre v. acórdão. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3306/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: MARINA PANTOJA DOS SANTOS.

Adv.: João Soares de Almeida.

Reqdo: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.:

DESPACHO: "As partes para se manifestarem sobre o v. acórdão. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 4589/98

AÇÃO: EMBARGOS

Repte.: ERONILDE SANTANA DE MAGALHÃES.

Adv.: Valdeinei Santana Amanajás.

Reqdo: VERDE & VERDE LTDA

Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva

DESPACHO: "À embargada para impugnar, querendo. J. Bratti, Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Sérgio dos Santos Oliveira
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, para citação de DISTRIBUIDORA MACAPAEENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, MM. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA DISTRIBUIDORA MACAPAEENSE IMPORT. EXPORT. LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 125.102,71 (cento e vinte e cinco mil, cento e dois reais e setenta e um centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO, autos nº 3224/97, que lhe é proposta por LABORATORIOS B. BRAUN S.A. cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial e na Imprensa Local, como também, afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Av. Fab, nº 1737 - Centro.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, MM. Juiz de Direito Substituto, em exercício na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Edital, CITA todos os eventuais interessados, a impugnar, querendo, no prazo de cinco (05) dias, o pedido de Retificação do registro de Nascimento de THIAGO RIBEIRO MENDES, objeto do Processo nº 4544/98, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Augusto César Gomes Leite
Juiz de Direito Substituto

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PORTARIA Nº 002/98 - 2ª V.F.O.S.

O Doutor AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais etc...

Considerando o elevado nível de interesse e eficiência dos servidores abaixo nominados, lotados neste Juízo, que vem exercendo suas atividades cartorárias com zelo, presteza e espírito de equipe, ao longo do corrente ano,

Considerando, ainda, que o desempenho verificado traduz o anseio da Justiça Estadual, haja vista a eficácia do funcionamento dos serviços judiciais afetos ao Juízo,

RESOLVE:

1. Elogiar os serventuários ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA, JOSÉ ITAMARACI MENDES DA ROCHA, CELY CRISTINA BRASIL DE SOUZA e SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, pela assiduidade, bom trato com o público em geral, especificamente com as partes, advogados e demais colegas, pela probidade e dedicação, fatores imprescindíveis à distribuição da Justiça.

2. Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente/Corregedor Geral de Justiça do TJAP, para que determine constar nos assentos funcionais dos servidores o presente logio.

Dê-se conhecimento aos serventuários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 1998.

Agostino Silvério Junior
Agostino Silvério Junior
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, MM. Juiz de Direito Substituto, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição Judicial, feito nº 78-97, autoria de ROSALINA GONÇALVES, onde fora DECLARADA a Interdição de TEREZA DA TRINDADE LIMA, brasileira, natural de Macapá-AP, nascida no dia 11 de Fevereiro de 1959, filha de José Corrêa de Lima Filho e de Rosalina Gonçalves da Trindade.

Foi nomeada sua curadora ROSALINA GONÇALVES, brasileira, Solteira, aposentada, residente e domiciliado à AV. Terra, nº 1085-Bairro do Zerão.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e art. 454 do Código Civil.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dias do mês de Fevereiro do ano de mil e novecentos e noventa e nove. Eu, *Sérgio dos Santos Oliveira*, Sueli Nazaré Brito de Miranda, o subscreevi.

LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
Juiz de Direito
Substituto

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELI GALENO CARDOSO

Expediente de intimação do dia 05/02/99, para ciência dos advogados:

PROC. Nº 533/97 - em tramitação na Comarca de Calçoene/AP. CARTA PRECATÓRIA Nº 3.259/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): CELSON MARQUES VIANA (Adv. Dra. LUCIANA MELO) DESPACHO: "Intimação da advogada para a audiência do dia 11 de fevereiro de 1999, às 09:00 horas, nesta 2ª Vara Criminal de Macapá, para fins de manifestação sobre, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO"

PROC. Nº 107/96 - em tramitação na Comarca de ARAÇAJU/SE - CARTA PRECATÓRIA Nº 3.394/99 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): NANDO LUIZ LOPES LIMA (Adv. Dr. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA) DESPACHO: "Intimar o advogado para a audiência do dia 16 de março de 1999, às 14:00 horas, que realizar-se-á no Fórum "Gumersindo Bessa", 1º Piso, Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho, ARAÇAJU/SE"

PROC. Nº 524/97 - em tramitação na Comarca de CALÇOENE/AP - CARTA PRECATÓRIA Nº 3.388/99 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, Réu (s): RENATO CÉSAR VIEIRA DA SILVA; FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS - (Adv. Dr. JOSÉ GILLAND BONFIM); RAIMUNDO NONATO - (Adv. Dr. FERNANDO SILVA) DESPACHO: "Intimar os advogados para a audiência do dia 09 de março de 1999, às 10:00 horas, que realizar-se-á no Fórum da Comarca de Calçoene/AP, Av. João Anastácio dos Santos s/n - Centro-Calçoene/AP."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos cinco dias do mês de Fevereiro de 1999. Eu, AguiNELI Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscreevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 3.214/98

DE: JOSÉ ERIVALDO XAVIER TRAVASSO, brasileiro, casado, com 30 anos de idade, filho de José Xavier Travasso Filho e de Maria de Lourdes Almeida Travasso, tendo como último endereço conhecido a Rua Rio Matapi, nº 70-Centro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação aos artigos 10 da Lei 9.437/97, bem como comparecer a este Juízo no dia 02 de março de 1999, às 08:00 h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 1999

Normandes Antonio de Sousa
Normandes Antonio de Sousa
Juiz de Direito em exercício pleno

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 3.233/98

DE: ANTONIO EDVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, com 43 anos de idade filho de Cleonice de Oliveira, tendo como último endereço conhecido a Quadra 366, lote 310, loteamento Acaí, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação aos artigos 302, III e IV da Lei nº 9.503/97, bem como comparecer a este Juízo no dia 15 de março de 1999, às 12:00 h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 1999

NORMANDE ANTONIO DE SOUZA
Juiz de Direito em exercício pleno

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUÍZA DE DIREITO: ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO.
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. Nº 2977/98.

AUTOR: Ministério Público

REU: José Maria Maciel Gemaque

ADVOGADO: Dr. Josimar de Souza

INTIMAÇÃO: Apresentar defesa prévia, bem como comparecer a audiência designada para o dia 16 de março de 1999, às 10:30 horas, destinada a instrução.

AÇÃO Crim. Nº 3317/98.

QUERELANTE: Aurélio Moreira do Monte e outros

QUERELADA: Maria Edna de Souza Oliveira

ADVOGADO: Dr. Mauro Macedo

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 18 de março de 1999, às 10:30 horas, destinada a instrução.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Clara Menezes Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MMª Juíza de Direito.

MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUÍZA DE DIREITO: ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO.
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. Nº 3463/99.

AUTOR: Ministério Público

REU: MAIKO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Mauro João Macedo da Silva

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 18 de fevereiro de 1999, às 09:00 horas, destinada a instrução.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Clara Menezes Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MMª Juíza de Direito.

MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUÍZA DE DIREITO: ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO.
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. Nº 2488/97.

AUTOR: Ministério Público

REU: Joelton Pantaleão da Costa

ADVOGADO: Dr. José Luis Calandrin

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 10 de março de 1999, às 09:30 horas, destinada a instrução.

AÇÃO Crim. Nº 3313/98.

AUTOR: Ministério Público

REU: Rosilene Barbosa dos Santos

ADVOGADO: Dr. Luci Meire Nascimento

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 02 de março de 1999, às 09:00 horas, destinada a instrução.

AÇÃO Crim. Nº 3381/98.

AUTOR: Ministério Público

REU: Geomar Balciro de Menezes e Elson de Oliveira Gama

ADVOGADO: Dr. José Augusto Cardoso

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 25 de março de 1999, às 09:00 horas, destinada a instrução.

AÇÃO Crim. Nº 3316/98.

AUTOR: Ministério Público

REU: Nielson Viana Dias

ADVOGADO: Dr. Edy Buzaglo

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 04 de março de 1999, às 10:30 horas, destinada a instrução.

AÇÃO Crim. Nº 3312/98.

QUERELANTE: Leila Núbia Andrade dos Santos

QUERELADO: Maria das Graças Miranda Martins

ADVOGADOS: Dr. Adelson Ferreira Távora e Dr. Edilson de Lima Campos

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 04 de abril de 1999, às 09:00 horas, destinada a instrução.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Clara Menezes Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MMª Juíza de Direito.

MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRazo: QUINZE (15) DIAS

PROCESSO Nº 3436/99

DE: LEONARDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Raimundo Nazar dos Santos e Raimunda Pereira da Silva. Atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido..
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 129, 147 do CPB e art. 21 da LCP, bem como comparecer a este Juízo no dia 18 de março de 1999, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do prazo prescricional.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1999.

ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO TITULAR: CÉSAR A. SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N. T. NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1999
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO S/Nº - ADOÇÃO (INTERVENÇÃO DE TERCEIROS: OPOSIÇÃO)
OPOENTES: JOSEF MARIA PLAYA MASSAGER E MARIA MERCE NOVELLON GIMENEZ
CRANÇA: E. P. F.
ADVOGADO: MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex positis, sou por **EXTINGUIR** o processo de **INTERVENÇÃO/OPOSIÇÃO**, sem julgamento do mérito, fundado na leitura do art. 267, IV, do CPC, via do conseqüente desentranhamento da ação, após o trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO S/Nº - ADOÇÃO (INTERVENÇÃO DE TERCEIROS: OPOSIÇÃO)
OPOENTES: GIUSEPPE CRITELLI E VINCIANE MARIETTE EMILIE CHISLAINE JACOT
CRANÇA: E. P. F.
ADVOGADO: ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO

Vistos...

Cuida-se de **INTERVENÇÃO DE TERCEIROS**, na modalidade **OPOSIÇÃO**, cujo pleito está a reclamar a observância dos **PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO PROCESSUAL**, representado não só pela juntada do instrumento procuratório original ou, pelo menos, por cópia regularmente autenticada, nos termos da lei; mas também pela chancela da autoridade consular brasileira na tradução, via de tradutor público juramentado, daí porque à **irregularidade de representação da parte**, cuja sanção deverá ser remediada no prazo de 72 horas, sob as penas da lei. Mas não é só, eis que ultrapassados os pressupostos de existência da relação processual, resulta, ainda, o vício quanto a inobservância dos requisitos exigidos para **PROPOSTURA DA AÇÃO** (282 e 283), daí porque, de logo, sou por assinar o prazo de 10 dias, para saneamento (caput, art. 284), pena de **INDEFERIMENTO** com base no seu parágrafo único, sem prejuízo de ulterior deliberação quanto aos requisitos especiais listados no art. 51, da Lei 8.069/90, quando do apensamento do Laudo de Habilitação da CEJA - inteligência do art. 282, IV, VI e VII e art. 57, in fine; 283 e art. 13, 37 e 365, III, do CPC e art. 165, III a V, do ECA.

Int.

Cumpra-se.

PROCESSO S/Nº - ADOÇÃO (INTERVENÇÃO DE TERCEIROS: OPOSIÇÃO)
OPOENTES: MOINX JOEL RÉMI MARCEAU E MOINX SYLVIE JOELLE
CRANÇA: E. P. F.
ADVOGADO: ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO

Vistos...

Cuida-se de **INTERVENÇÃO DE TERCEIROS**, na modalidade **OPOSIÇÃO**, cujo pleito está a reclamar a observância dos **PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO PROCESSUAL**, representado não só pela juntada do instrumento procuratório original ou, pelo menos, por cópia regularmente autenticada, nos termos da lei; mas também pela chancela da autoridade consular brasileira na tradução, via de tradutor público juramentado, daí porque à **irregularidade de representação da parte**, cuja sanção deverá ser remediada no prazo de 72 horas, sob as penas da lei. Mas não é só, eis que ultrapassados os pressupostos de existência da relação processual, resulta, ainda, o vício quanto a inobservância dos requisitos exigidos para **PROPOSTURA DA AÇÃO** (282 e 283), daí porque, de logo, sou por assinar o prazo de 10 dias, para saneamento (caput, art. 284), pena de **INDEFERIMENTO** com base no seu parágrafo único, sem prejuízo de ulterior deliberação quanto aos requisitos especiais listados no art. 51, da Lei 8.069/90, quando do apensamento do Laudo de Habilitação da CEJA - inteligência do art. 282, IV, VI e VII e art. 57, in fine; 283 e art. 13, 37 e 365, III, do CPC e art. 165, III a V, do ECA.

Int.

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 4037/98 - ADOÇÃO INTERNACIONAL
REQUERENTES: CARAMELLI ANTONIO E GORI STEFANIA
CRANÇA: E. P. F.
ADVOGADO: ANA PAULA C. MARTINS
DESPACHO

Vistos...

J., sobresto o curso da ação-base pelo lapso de 10 dias, para emendar/complemento das intervenções de terceiros, decurso do qual retornem os autos cts., com a necessária brevidade, para os ulteriores atos e termos do procedimento ditado na lei.

Int.

PROCESSOS Nº 3.046 E 2193/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATORA: C. T. B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de Autos de Investigação Social tributada a adolescente alhures qualificada, pela prática do ato infracional análogo ao delito de **TRÁFICO DE ENTORPECENTES**, na Lei 6.368/76, cuja remissão foi ventuada pelo MP e sufragada por este Juízo, daí porque atento às circunstâncias e conseqüências do fato, bem assim ao contexto social e à personalidade da adolescente, sou por conceder **REMISSÃO** à adolescente, como forma de extinção do processo, mediante seu regular **ARQUIVAMENTO**, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 3.422, 3.393, 2.755, 2.906/B - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: G.F.C., F.A.C., M.L.F.N. E OUTROS, M.V.S. E E.R.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de Autos de **AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA**, que está a recomendar arquivamento, em face das circunstâncias e contexto social, da personalidade do adolescentes e sua participação no ato infracional, bem assim dos fins sociais a que o Estatuto se dirige, das exigências do bem comum, dos direitos e deveres individuais e coletivos e da condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento, daí porque a reboque do parecer ministerial e fundado na decisão dos arts. 6 e 126, § único e 186, § 1º, da Lei nº 8.069/90, sou por conceder **REMISSÃO** ao Investigado, como forma de **EXTINÇÃO** do processo, **ARQUIVANDO**, de conseqüência, o feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 4.050 E 4.047/98 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: A.F.M.L. E I.B.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

A.F.M.L. E I.B.C. foram sentenciados por este Juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, pelo período de um (01) mês, sob a responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este Juízo, pelo que o MP opinou pela **EXTINÇÃO** do feito, que, neste ato, é sufragado mediante revogação da medida e **ARQUIVAMENTO** dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3.699/98 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: E.M.S., E.B.S., E.S.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

E.M.S., E.B.S. e E.S.M. foram sentenciados por este Juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, pelo período de quatro (04) meses, sob a responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este Juízo, pelo que o MP opinou pela **EXTINÇÃO** do feito, que, neste ato, é sufragado mediante revogação da medida e **ARQUIVAMENTO** dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3.699/98 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: E.M.S., E.B.S., E.S.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

E.M.S., E.B.S. e E.S.M. foram sentenciados por este Juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, pelo período de quatro (04) meses, sob a responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este Juízo, pelo que o MP opinou pela **EXTINÇÃO** do feito, que, neste ato, é sufragado mediante revogação da medida e **ARQUIVAMENTO** dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3.365/98 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: J. R. R.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

J. R. R. foi sentenciado por este juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, pelo período de seis (06) meses, sob a responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JLMCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este juízo, pelo que o MP opinou pela **EXTINÇÃO** do feito, que, neste ato, é sufragado mediante revogação da medida e **ARQUIVAMENTO** dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 8.737/98 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: A.N.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

A.N.F. foi sentenciado por este juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, pelo período de seis (06) meses, sob a responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JLMCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este juízo, pelo que o MP opinou pela **EXTINÇÃO** do feito, que, neste ato, é sufragado mediante revogação da medida e **ARQUIVAMENTO** dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA

Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude
 Comarca de Macapá

Varas e Secretarias do Interior**COMARCA DE SANTANA**

JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL
 Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº Vila Amazonas-Santana-AP

Juiz de Direito: Carlos Alberto Carmezini.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

(Expediente de intimação do dia 05 de fevereiro de 1999, para ciência dos advogados).

PROC. Nº 4.362/98 - ALIMENTOS - Autor: M.N.B.F. e outros rep/p/ N.N.F.S. (Adv.: EDIELSON DE LIMA CAMPOS). Réu: N.M.B. **FINALIDADE:** Intimação do advogado do autor para Audiência designada para o dia 12/05/99, às 09:00 horas na Sala de Audiência deste Juízo sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº - Vila Amazonas, Santana.

PROC. Nº 3.655/98 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - Autor: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Adv.: EVERALDO RIBEIRO). Réu: JUVENAL BOFFETTE VERONEZ E JACIARA COUTINHO DINIZ. **DESPACHO:** "Diga a parte autora" Santana 26 de novembro de 1998. Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 2.558/97 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - Autor: AMAPA FLORESTAL CELULOSE S/A (Adv.: LUIZ CARLOS VIEGAS). Réu: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ. **DESPACHO:** "Intime-se a requerida para manifestar em 05 (cinco) dias, sobre o pedido de levantamento pela autora dos depósitos de fls. 42". Santana 07 de dezembro de 1998. Dr. Salóe Ferreira da Silva.

PROC. Nº 2.990/97 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autor: MARIA DONETE LOPES TRINDADE. Réu: JOSÉ MARINALDO SOARES (Adv.: VALDIR BERNARDO MOURA JR.). **FINALIDADE:** Intimação do advogado do requerido para Audiência designada para o dia 19/05/99, às 11:00 horas na Sala de Audiência deste Juízo sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº - Vila Amazonas, Santana.

PROC. Nº 2.978/97 - LIQUIDACÃO DE SENTENÇA - Autor: MARIANA BARRETO DA LUZ (Adv.: JOÃO SOARES DE ALMEIDA). Réu: JOSÉ DO CARMO MOURA. **SENTENÇA:** ASSIM chamo a feito a ordem para revogar em parte o despacho de fls. 38/39, determinando que a requerente, no prazo de 10 de 10 (dez) dias, junte aos autos documento comprobatório dos rendimentos do falecido ao tempo de sua morte, quando trabalhava na empresa Mineração Água Boa. Após o cumprimento da diligência retornem os autos imediatamente à conclusão. Retifique-se o registro e tombamento de feito para AÇÃO DE LIQUIDACÃO DE SENTENÇA. Santana-AP: 24 de agosto de 1998. Elayne da Silva Ramos Cantuária, Juiz de Direito.

PROC. Nº 4.850/98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Autor: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. (Adv.: LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO). Réu: CONSTRUTORA MATAPI LTDA. **SENTENÇA:** "Ante a informação da própria credora de que teve satisfeita a obrigação, com fulcro no art. 794, I, do C.P.C. JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. Restitua-se o título creditício a parte exequente, como requerido, deixando cópia nos autos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivar-se. Santana 15/01/99." Petrus Soares Azevedo, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 4.392/98 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO BADERMINDUS DO BRASIL (Adv.: SULAMIR MONASSA). Réu: MANOEL OSMAR SIQUEIRA GÓES. **SENTENÇA:** "...Assim, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado às fls. 30/33 dos autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, no termos do artigo 269, III do C.P.C. P.R.I. Após o trânsito em julgado ao arquivo." Santana 19 de janeiro de 1999. Petrus Soares Azevedo, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 3.048/97 - INDENIZAÇÃO - Autor: ISABEL MONTEIRO DA SILVA (Adv.: WASHINGTON CALDAS). Réu: AKAPU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA (Adv.: MARCELO PORPINO NUNES). **SENTENÇA:** "Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para condenar a requerida AKAPU E COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS para pagar a título de Indenização por dano moral a requerente ISABEL MONTEIRO DA SILVA o valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). Custas e honorários pela requerida na base de 10% (dez por cento) do valor da pugnação. P.R.I. Após o trânsito em julgado ao arquivo. Santana 24 de agosto de 1998. Elayne da Silva Ramos Cantuária, Juiz de Direito.

PROC. Nº 3.359/97 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Autor: A.A.P. rep/p/ A.S.A. (Adv.: WASHINGTON CALDAS). Réu: J.R.P. **SENTENÇA:** "JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com fulcro no art. 794, I, do C.P.C. Restitua-se o título creditício a parte exequente, como requerido, deixando cópia nos autos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivar-se. Santana 15/01/99." Elayne da Silva Ramos Cantuária, Juiz de Direito.

PROC. Nº 1.017/94 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Autor: MUNICÍPIO DE SANTANA (Adv.: WASHINGTON CALDAS). Réu: LUZIA SANTOS PAIVA e outros. **DESPACHO:** "Desfiro, como requer. Suspendo o andamento de feito por 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, diga a parte autora. L. Santana 23/09/98." Marco Miranda, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 2.842/97 - EXECUÇÃO - Autor: JOÃO GONÇALVES GOUVEIA (Adv.: NILDO LEITE). Réu: SILMA AURI DA C. ARAÚJO. **DESPACHO:** "...Diga a exequente. L. Santana-AP, 26 de novembro de 1998. Marco Miranda, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 2.452/97 - EXECUÇÃO - Autor: BANCO BRADESCO S/A (Adv.: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA). Réu: ANTONIO LEONARDO CALABRIA BORGES RODRIGUES. **DESPACHO:** "...Diga a exequente. L. Santana-AP, 26 de novembro de 1998. Marco Miranda, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 4.849/98 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C.C. PARTILHA DE BENS - Autor: D.C.S. e B.S.N. (Adv.: RUI APOLONHO DE OLIVEIRA). **DESPACHO:** "1 - R.A. 2 - Intime-se os requerentes para instruírem o pedido com os documentos necessários em 05 (cinco) dias... Santana-AP, 12 de dezembro de 1998. Salóe Ferreira da Silva, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 3.971/98 - INDENIZAÇÃO - Autor: PAULO DE SOUZA NASCIMENTO. (Adv.: MÁRCIO VALÉRIO PÍCANCO). Réu: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS. **DESPACHO:** "Sobre a contestação, manifeste-se o requerente. L. Santana-AP, 18 de dezembro de 1998. Salóe Ferreira da Silva, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 4.301/98 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO B.M.G. S/A (Adv.: JOÃO AMÉRICO DINIZ). Réu: JOSIANE CARDOSO DA ROCHA. **FINALIDADE:** "Intimação do patrono do autor para que se manifeste acerca da Certidão do Oficial de Justiça que informa que o veículo em questão não se encontra no poder da requerida. Santana-AP, 04 de fevereiro de 1999.

PROC. Nº 2.032/96 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Autor: BANCO BRADESCO S/A (Adv.: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA). Réu: MANOEL RAIMUNDO COUTINHO MARQUES. **DESPACHO:** "Intime-se o exequente na pessoa de seu advogado para dar andamento no processo em 40 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Santana-AP, 09 de dezembro de 1998. Salóe Ferreira da Silva, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 3.457/98 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO AUTOLATINA S/A (Adv.: JOÃO AMÉRICO DINIZ). Réu: NESTOR DOS SANTOS. **DESPACHO:** "Manifeste-se o autor. Santana-AP, 28 de dezembro de 1998. Salóe Ferreira da Silva, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 1.252/95 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO BRADESCO S/A (Adv.: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA). Réu: JOÃO FÉLIX DA SILVA FILHO. **SENTENÇA:** "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a ação de Depósito, e o faço com fulcro no art. 4º do Decreto-Lei 911/69 e o artigo 902 do CPC, e via de consequência, CONDENO a ré como devedora fiduciária equiparada a depositária, a restituir à autora o veículo acima descrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou a importância de R\$ 13.295,83 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), valor do bem segundo estimativa da autora, sob pena de prisão como depositária infiel, consoante preceitua o art. 901 e 904 e seu parágrafo único do CPC. Ressalta-se, desde já, ao autor, a utilização da faculdade contida no art. 906 do CPC, se for o caso. Condeno o réu ao pagamento de custas e de honorários advocatícios, fixados em 10% do valor estimado do bem. P.R.I. Após o trânsito em julgado ao arquivo." Santana 27 de dezembro de 1998. Dr. Marco Antônio Miranda, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 495/93 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - Autor: CHILDÉRICO FERNANDES COELHO. Réu: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA. Réu: IRMÃOS COLARES NAVEGAÇÕES LTDA. **DESPACHO:** "Diga a exequente se ainda tem interesse no feito. L." Santana 26 de novembro de 1998. Marco Miranda, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 3.433/98 - INDENIZAÇÃO - Autora: ALFREDO MIRANDA DE OLIVEIRA (Adv.: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR). Réu: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. (Adv.: CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN). **DESPACHO:** "1 - Junte-se. 2 - Intime-se o A. para manifestar

sobre a proposta do Sr. Perito: 3 - Cientificar o Sr. Perito com antecedência de 05 (cinco) dias sobre a data oficial da perícia". Santana-AP, 09 de dezembro de 1998. Salóe Ferreira da Silva, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 3.439/98 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO AUTOLATINA S/A (Adv.: JOÃO AMÉRICO DINIZ). Réu: ROBSON CANDIDO DE ALMEIDA. **SENTENÇA:** "VISTO, ETC... Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do C.R.C. Custas pelo requerido. P.R.I. Santana, 06 de novembro de 1998." Marco Miranda.

PROC. Nº 3.001/97 - COBRANÇA - Autor: ROSIMEYRE PAULA CAMPOSA. (Adv.: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR). Réu: FREDSON ARAÚJO DOS SANTOS. **AUDIÊNCIA:** "ISTO POSTO e, tendo em vista o que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE COBRANÇA proposta por ROSEMEYRE PAULA CAMPOS contra FREDSON ARAÚJO DOS SANTOS. Custa e honorários pela autora na base de 10% do valor da causa, recolhidos aos cofres da DEFENAP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado ao arquivo". Santana-AP, 24 de agosto de 1998. Elayne da Silva Ramos Cantuária, Juiz de Direito.

PROC. Nº 4.150/98 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO FIAT S.A. (Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAIS FAVACHO). Réu: MANOEL FERREIRA MARTINS (Adv.: MARIA DO SOCORRO COSTA CORRÊA). **SENTENÇA:** "VISTO, ETC... Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do C.P.C. Custas pelo requerido. P.R.I." Santana, 28 de novembro de 1998. Marco Miranda, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 3.390/97 - ALIMENTOS - Autor: A.K.C.S. (Adv.: LUCIANA MELO). Réu: MAURO FERNANDO LISBOA SIROTHEAU. **SENTENÇA:** "ISTO POSTO e tendo em vista o que mais nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do C.P.C. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se". Santana, 05 de janeiro de 1999. Petrus Soares Azevedo, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 4.063/98 - MANDADO DE SEGURANÇA - Autor: CHARLES SALES BORDALO. (Adv.: CHARLES SALES BORDALO). Réu: JORGE TEIXEIRA MOREIRA. **SENTENÇA:** "Ante a informação prestada às fls. 21/22, bem assim os documentos de fls. 23/26 e, ainda, levando-se em conta o Parecer Ministerial de fls. retro, tenho que sua finalidade restou esvaziada (do MS) em razão do seu, sem apreciação do mérito, JULGO EXTINTO o presente "writ" com fundamento no art. 267, VI, do CPC. P.R.I. Sem Custas, ou melhor, custas pelo impetrante. Sem honorários (súmula 105, STJ). Intime-se". Santana, 22 de janeiro de 1999. Petrus Soares Azevedo, Juiz de Direito Substituto.

PROC. Nº 1.788/96 - INDENIZAÇÃO - Autor: R.N.A. SANDRA MARIA CUNHA DO NASCIMENTO. (Adv.: CÍCERO BORDALO JÚNIOR). Réu: RICHARD GOMES DA SILVA. **FINALIDADE:** Intimação do patrono do requerente para a audiência que se realizará às 23 de fevereiro de 1999 às 12:00. Santana, 22 de janeiro de 1999.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Risoram Madureira Borges), Agente Administrativo, o digitei. Eu, (ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO), Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamor Guedes da Conceição
 Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível
 da Fazenda Pública

COMARCA DE LARANJAL DO JARI**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de Medida Cautela de Antecipação de Provas nº 962/98, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO e réu FAUSTO BAHIA ALVES DA CUNHA, Vulgo "Macumbeiro" (brasileiro, solteiro, sem profissão, natural de Santarém-PA, filho de Faustino Alves da Cunha e Rosa Bahia Alves) e EDNELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA (brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, filho de José Matias Braga de Oliveira), é o presente para CITÁ-LOS e INTIMÁ-LOS, para comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro do Agreste, Laranjal do Jari-AP no dia 09 de março de 1999, às 10:30 horas para audiência de instrução. E, para que não se alegue

ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte dois dias do mês de janeiro ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, datilografei eletronicamente. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Luiz Nazareno Borges Hauser
Juiz de Direito

Justiça do Estado do Amapá
COMARCA DE AMAPÁ

Autos nº 671/97 - AÇÃO de INTERDIÇÃO
Requerente: LAURO FERREIRA NASCIMENTO
Interditando: CLÁUDIO NASCIMENTO FERREIRA
Vistos e examinados, etc.

LAURO FERREIRA NASCIMENTO, já qualificado nos autos, através do Representante do Ministério Público desta Comarca, requereu neste juízo, a interdição de seu filho CLÁUDIO NASCIMENTO FERREIRA, também já qualificado, afirmando que o mesmo apresenta anomalia psíquica, mais precisamente é portador da Síndrome de Down (Sofre de mongolismo).

Fora o interditando ouvido em Juízo, na presença do Curador que lhe fora nomeado (fl. 08), apresentado respostas desconexas (fls. 18/19).

Posteriormente, o interditando submeteu-se a perícia especializada, cujo laudo fora juntado às fl. 45.

Alegações finais do Ministério Público e do Curador Especial às fls. 48 e 50/51, respectivamente, ambas com o requerimento do deferimento da interdição.

Relatados sucintamente.

DECIDO

O interditando deve, realmente, sofrer interdição, pois, não fosse a conclusão do Sr. Perito de fl. 45 na qual relata que a síndrome que é acometido o mesmo é irreversível, sua doença restou claramente constatada quando da sua estada em Juízo.

Face o exposto e do mais que nos autos constam, decreto a interdição de CLÁUDIO FERREIRA NASCIMENTO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e nomeio como seu curador seu pai, Sr. Lauro Ferreira Nascimento.

Conforme estatui o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, assim como o artigo 12, inciso III, do Código Civil, determino a inscrição da presente interdição no seu registro civil, publicando-se na imprensa oficial e no local de costume deste Fórum, por 03(três) vezes, respeitando o intervalo de 10 (dez) dias.

Sem custas.
Publique-se
Registre-se
Intimem-se.

Amapá-AP, 16 de setembro de 1998

Carlos Alberto Canezin
CARLOS ALBERTO CANEZIN
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Amapá
CARLOS ALBERTO CANEZIN
Juiz de Direito
Waldemar Delgado
Diretor de Secretaria em Exercício

EXPEDIENTE DO DIA 25/01/99
PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DEVIDAS
NOTIFICAÇÕES

AUTOS Nº 425/96 Autos de Ação Reivindicatória de Imóvel

Autor: JOÃO MENDONÇA DE MOURA e OUTROS (Adv. Dr. José Jurandir Bentes da Silva) e Réu: RAIMUNDO VIEIRA PINTO (Adv. Defensoria Pública).

Autos nº 425/9

DESPACHO: Intimem-se o Autor para que informe se o imóvel foi desocupado

Amapá-AP, 22/01/99; a) Samuel Rubem Zoldan Uchôa - Juiz de Direito Substituto.

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 22 dias do mês de novembro de 1998. Eu (Waldemar Delgado), Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Waldemar Delgado
WALDEMAR DELGADO
Diretor de Secretaria em Exercício

Procuradoria Geral de Justiça

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 051/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Dra. ELIANA MENA CAVALCANTE, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Macapá, nos dias 04, 05 e 06/02/99, para tratamento de saúde.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1999.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 052/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Designar o Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Macapá, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 1ª Vara Cível da comarca acima mencionada, nos dias 04, 05 e 06/02/99, em razão da licença concedida à titular, conforme Portaria nº 051/99-CGMP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1999.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 053/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, no período de 04 a 13/02/99, para tratamento de saúde.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1999.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 054/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 027/90-CGMP, de 20/01/99, que designou o Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 01 a 17/02/99, auxiliar na Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1999.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 055/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 04 a 13/02/99, responder pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1999.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

HOSPITAL DE ESPECIALIDADES
CAIXA SAÚDE

Ofício Nº 018/99

Macapá - AP, 2 de Fevereiro de 1999.

Ref.: Solicitação (F'AZ)

Reiterando o Ofício nº 001/99, de 18/01/99, A Presidente da Caixa Saúde do Hospital de Especialidades, deste Órgão Público de Estado, gostaria do apoio de Vossa Senhoria, para efeito de divulgação na convocação dos associados para efetuarmos Assembleia Geral no dia 09/02/99 às 09:00 h em 1ª chamada, e 09:30 h em 2ª chamada, na Sala de Estudos do Hospital de Especialidades.

Atenciosamente,

Maria Merian Dias
Maria Merian Dias
PRESIDENTE DA CAIXA SAÚDE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS
CIVIS NO AMAPÁ

C.G.C (M.F.) 34.867.747/0001-63 * filiado à CONSEF e a CUT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/99-SINDSEP/AP

Ficam convocados todos os Servidores Públicos Federais Civis do Estado do Amapá, para tomarem parte da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 10 de Fevereiro de 1999, Quarta-feira, na sede administrativa do SINSEPEAP, situada a Rua Raimundo Álvares da Costa-366, Centro, às 16:30 horas em primeira chamada metade mais hum dos sindicalizados e às 17:00 horas em Segunda e última chamada com qualquer número de sindicalizados, para deliberarem sobre a seguinte Pauta:

- a) Ratificação do Congresso de fundação do SINDSEP/AP;
- b) Plano de Saúde;
- c) PSS;
- d) 28,86%;
- e) FGTS.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 1999

Aracildo dos Santos Fonseca
Aracildo dos Santos Fonseca
Presidente do SINDSEP/AP

COMUNICADO DE EXTRAVIO

S. M. BENATHAR - ME, empresa inscrita no CGC 01.906.974.0001-00, e CAD 03.019398-2 situada a Rua Leopoldo Machado nº 2415 - Trem, vem através desta COMUNICAR a quem interessar possa e principalmente ao DAT - Departamento de Arrecadação e Tributos, que os blocos de Notas Fiscais da série "U" contendo a seguinte numeração 000101 até 000350 foram extraviados em via pública, completamente preenchidos conforme ocorrência policial nº 5132 6º DP/CF

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 1998

S. M. Benathar - ME
S. M. BENATHAR - ME
CGC 01.906.974.0001-00